



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

EDITAL PE 033/2026
BB Nº 1103248

(X) Contratação delegada

ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

- a) Preâmbulo;
- b) Rito Procedimental;
- c) Formulários de documentos;
 - 1. Modelo de procuração
 - 2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

II – Parte Variável, tendo como componentes:

- a) Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);
- b) Minuta de contrato.

Parte Invariável do edital
Componente: **Preâmbulo**
Classificação: **minuta padronizada**
Versão: **2**
Data da aprovação/modificação (PGE):
23/12/2025

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Família: 23.10

Código: 23.10.20.00020894-9

3. Requisito de participação:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

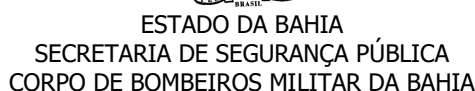
Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

(X) Itens de Ampla Participação

(X) Aquisições

(X) Sem reserva de cota



3.3 Consórcio

4. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

5. Modalidade/número de ordem:

6. Modo de disputa

7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

8. Critério de julgamento:

9. Ordem de fases da licitação:

10. Agendamento da vistoria a ser realizada pelo licitante, quando exigível no TR:

11. Meio de acesso à integral do edital:

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 13/11/2026

13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail:) dal.impugnacoes@cbm.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

(X) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº 223/2026 de 26/08/2026

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Raniere Carvalho Miranda - Portaria CG Nº 462 DE 28 DE ABRIL DE 2026
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 5067 Horário: 08:00 às 17:00, de segunda à sexta.
Tel.: 71 9 8324-2237 email: dal.pregao@cbm.ba.gov.br
Salvador, 26 de outubro de 2026



Documento assinado digitalmente

RANIERE CARVALHO MIRANDA

Data: 27/10/2026 16:47:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

Parte Invariável do edital
Componente: **Rito procedimental (Técnica e Preço)**
Classificação: **minuta padronizada**
Versão: **2**
Data da aprovação/modificação (PGE):
23/12/2025

rito procedimental

1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento adotado, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso da modalidade pregão, aplicável ao critério de julgamento por menor preço o maior desconto, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação dos licitantes ou a compreensão do conteúdo de suas propostas não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem as propostas e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação observará as seguintes fases sucessivas:

2.1.1. Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto:

a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recurso; e g) homologação.

2.1.2. Quando adotado o critério técnica e preço:

a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas técnica e de preço; d) julgamento; e) habilitação; f) recurso; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, quando houver, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que trata a alínea "h" do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquisição com reserva de cotas

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6 Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Disposições gerais

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as suas propostas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento das propostas, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento das propostas, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta de preços apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

4.3.2.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.

4.3.2.2 A declaração que for comprovada falsa implicará na exclusão do licitante, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelo licitante.

Acompanhamento do sistema

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Parametrização do valor ou do percentual de desconto

4.10 Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto, serão observadas as disposições dos subitens seguintes.

4.10.1 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10.2 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10.1 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam o licitante.

5.3 Nos valores resultantes da proposta estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1 Estarão contemplados ainda todos os custos com material de consumo, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações,

5.3.2 A eventual exceção à previsão deste subitem deverá constar expressamente do TR/Habilitação.

5.4 A proposta ofertada pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita ao percentual de desconto, preço ou lance, quando for o caso, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação das propostas, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.1.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, o responsável pela licitação informará a data e horário previsto para a reabertura da sessão.

7. ETAPA ANTECEDENTE AO JULGAMENTO

7.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Lances

7.1.1 Na fase competitiva será observado o que se segue:

7.1.1.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.1.1.2 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

7.1.1.3 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 7.1.1.2, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

7.1.1.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.1.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.1.6 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

7.1.1.6.1 O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

7.1.1.7 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.1.1.8 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.1.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.1.10 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

7.1.1.11 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

7.1.1.12 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

Fluxo do procedimento segundo o modo de disputa

7.1.2 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.1.2.1 No **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.2.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.1.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.1.5 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.1.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.1.2.2 No **modo de disputa "aberto e fechado"** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.1.2.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.2.2.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 7.1.2.2.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.3 No procedimento de que trata o subitem 7.1.2.2.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.1.2.2.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3 No **modo de disputa "fechado e aberto"** somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.1.2.3 Erro: Origem da referência não encontrada, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.1.2.3.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

7.1.2.3.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.3.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.3.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.3.6 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.3.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Situações de empate

7.1.3 Em caso de empate, será observado o que se segue:

7.1.3.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

7.1.3.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.1.3.1.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.1.3.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

7.1.3.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.1.3.1.4 Se, após observados os subitens 7.1.3.1.2 e 7.1.3.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

7.1.3.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

7.1.3.2.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3.2.2 Nas condições do subitem 7.1.3.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.1.3.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 7.1.3.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

7.1.3.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

7.1.3.2.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

7.1.3.3 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

7.1.3.3.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

7.1.3.3.2 Na hipótese do subitem 7.1.3.3.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.3.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens

7.1.4 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

7.1.5 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.1.5.1 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.1.5.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.1.5.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma do rito estabelecido neste edital.

7.1.5.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.1.5.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.1.5.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

7.1.5.4.1 Na hipótese de exclusão do licitante, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

Readequação da proposta e solicitação de documentos

7.1.6 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.6.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.6.2 O prazo definido no subitem 7.1.6.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.6.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.6.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.6.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.6.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.6.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.6.8 O não envio de qualquer dos documentos por meio do *chat* no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

7.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Modo de disputa

7.2.1 O procedimento adotará o modo de disputa fechado, sendo vedada a apresentação de lances.

Chat para troca de mensagens

7.2.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

7.2.3 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.2.3.1 O responsável pela licitação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2.3.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

7.2.3.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.2.3.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.2.3.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.2.3.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Adequação da proposta

8.1.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações exigidas.

8.1.1.1 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação da compatibilidade do preço

8.1.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.1.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.1.2.1.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.1.2.1.2 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.1.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

- a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.1.2.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.1.2.4 Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações exigidas

8.1.3 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

8.1.3.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.1.3.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.1.3.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.1.3.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.

8.1.3.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.1.3.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.1.3.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.1.3.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.1.3.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.1.3.2.2.

8.1.3.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço

8.1.4 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.1.4.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.1.4.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.1.4.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.1.5 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Providências ulteriores

8.1.6 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no rito estabelecido neste edital, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8.1.7 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.1.8 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

8. FASE DE JULGAMENTO

8.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Adequação das propostas

8.2.1 O responsável pela licitação examinará as propostas técnicas e de preço de todos os licitantes, de acordo com os requisitos e especificações exigidas.

8.2.1.1 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação das propostas técnicas

8.2.2 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas na Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço.

8.2.2.1 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

8.2.2.2 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os critérios definidos no TR/Habilitação.

Documentos complementares à proposta técnica

8.2.3 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta técnica, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.3.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.3.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.2.3.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.2.4 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Avaliação da proposta de preço

8.2.5 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o responsável pela licitação realizará a verificação da **conformidade das propostas de preço**.

8.2.5.1 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade das propostas de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.5.2 Na hipótese de o preço do licitante superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.5.2.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.5.2.2 Será desclassificada a proposta de preço quando, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

8.2.5.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.5.3 Se houver indício de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.5.4 Não poderá ser considerada executável a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

8.2.5.5 O **TR/Habilitação** poderá prever a fixação de **Nota da Proposta de Preço (NP)**, consistente na ponderação entre o valor global proposta pelo licitante classificado e o menor valor global proposto entre os licitantes classificados, de acordo com o parâmetro matemático nele estabelecido.

8.2.5.5.1 A atribuição da NP terá por objetivo, exclusivamente, a ponderação do preço do licitante em relação aos seus concorrentes, para efeito do cálculo da pontuação final, não modificando o preço que foi ofertado.

Pontuação final dos licitantes

8.2.6 Será procedida à ordenação e divulgação das notas ponderadas das propostas técnica e de preço.

8.2.6.1 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas, conforme os critérios estabelecidos no TR/Habilitação.

8.2.6.2 Tratando-se o licitante mais bem classificado de ME ou EPP, o responsável pela licitação, por meio do *chat*, solicitará a declaração de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.6.2.1 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

Situações de empate

8.2.7 Em caso de empate, será observado o que se segue:

8.2.7.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

8.2.7.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais.

8.2.7.1.2 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

8.2.7.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

8.2.7.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.2.7.1.4 Se, após observados os subitens 8.2.7.1.2 e 8.2.7.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

8.2.7.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

8.2.7.2.1 Será procedida à identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.7.2.2 Nas condições do subitem 8.2.7.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

8.2.7.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 8.2.7.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

8.2.7.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

8.2.7.2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.7.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

8.2.7.1 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

8.2.7.1.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.7.1.2 Na hipótese do subitem 8.2.7.1.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.7.1.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Aferição do atendimento às especificações exigidas

8.2.8 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.2.8.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.2.8.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.2.8.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.2.8.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

8.2.8.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.2.8.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.8.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.2.8.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.2.8.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.2.8.2.2.

8.2.8.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço

8.2.9 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.2.9.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.2.10 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Providências ulteriores

8.2.11 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por prazo não superior a 01 (um) dia útil, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

- 10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no *chat* do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.
- 10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.
- 10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.
- 10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.
- 10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação

- 10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64](#) da Lei Federal nº 14.133/2021):
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.
- 10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

- 10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64](#), §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

- 10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.
- 10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.
- 10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no *chat*.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.4 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.247, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

Recusa

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP**, os quais prevalecerão em caso de conflito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS

1. Modelo de procuração
2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Nota: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte

MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA-CBMB

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

AQUISIÇÕES

Arq. 05/01/2026

(x) LICITAÇÃO

(x) MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO

() CONTRATAÇÃO DELEGADA

() SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

() TÉCNICA E PREÇO

() CONTRATAÇÃO DELEGADA

() CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 089.9897.2026.0009859-44)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

(x) Aquisição: **03 (três) veículos de serviço essencial de Bombeiro, para transporte de cães em áreas de difícil acesso, tipo caminhonete, cabine dupla, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.**

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela (x) abaixo () em anexo.

LOTE: 01						
Participação (ampla/exclusiva)	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Conograma/Pr
Ampla	01	23.10.20.000208-4-9	VEICULO de Servico essencial de Bombeiro, Transporte de Caes em Areas de Dificil Acesso, tipo caminhonete, cabine dupla, parra barros, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes incluindo condutor, Veiculo com trava eletrica central para todas as portas incluindo a tampa traseira, acionavel por chave e/ou comando interno no veiculo, cambio automatico, na cor Vermelho Royal PU VW ano 1984, fabricante PPG, ou similar) com grafismo conforme padrao da Unidade solicitante: CBMBA.	Un.	03	Conforme item 5.1.1

1.1.2 As especificações do objeto constam:

() da descrição abaixo

(X) do anexo integrante deste TR/ Habilitação

1.1.2.1 As características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste TR, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

1.1.2.1.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, se forem vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

(x) 1.1.2.1.2 As características devem ser comprovadas através de:

(x) documentos de domínio público emitidos pelo fabricante

(x) catálogos

(x) manuais

(x) fichas de especificação técnica

(x) páginas da internet

1.1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sua regulamentação.

1.1.2.3 As especificações técnicas do objeto foram estabelecidas em conformidade com o **Decreto Estadual nº 23.260/2024**, que dispõe sobre a padronização das especificações para aquisição e locação de veículos automotores no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, a **contar da data** da (x) **assinatura do Contrato** () **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM** () **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços - APS**, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

(X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar (00148221323).

() na descrição a seguir:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

(X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar (00148221323).

() na descrição a seguir:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Para a presente contratação serão observados critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis e tecnicamente compatíveis com o objeto, considerando os possíveis impactos ambientais associados à fabricação, utilização, manutenção e descarte dos veículos e de seus componentes, sem prejuízo dos requisitos de segurança, desempenho, funcionalidade e eficiência necessários ao atendimento da finalidade operacional, conforme estabelecido no **Estudo Técnico Preliminar (00148221323)**.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração não indicará marca ou modelo específico para o veículo. As eventuais referências a marcas, padrões comerciais ou fabricantes constantes das especificações técnicas possuem caráter exclusivamente referencial, admitindo-se produto similar ou de qualidade equivalente ou superior, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos técnicos e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços especializados de adaptação, instalação de acessórios, equipamentos, sistemas de sinalização, comunicação, climatização e aplicação do grafismo, desde que executados por empresas tecnicamente habilitadas e, quando exigível, autorizadas pelo fabricante do veículo ou do respectivo equipamento.

4.5.2 Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência das responsabilidades assumidas pela contratada.

4.5.3 A subcontratação não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, conformidade, segurança, garantia e entrega do objeto.

4.5.4 A contratada deverá apresentar à fiscalização, quando solicitado, os documentos comprobatórios da habilitação técnica e das autorizações exigíveis das empresas responsáveis pelas adaptações.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no **percentual de 3% (três por cento) do valor** inicial do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

a) A exigência de garantia contratual no percentual de 3% do valor inicial do contrato justifica-se pela complexidade técnica do objeto, que contempla o fornecimento de veículos novos e a realização de adaptações especializadas para transporte de cães, instalação de sistemas de climatização, sinalização, comunicação e demais equipamentos operacionais. A medida busca reduzir os riscos de inadimplimento, abandono da execução, atraso na entrega e fornecimento de veículos ou adaptações em desconformidade com as especificações, preservando-se a proporcionalidade mediante adoção de percentual inferior ao limite legal ordinário.

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade título de capitalização, este deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por sociedade de capitalização devidamente autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e destinado a garantir as obrigações assumidas pela contratada.

4.6.2.1.5 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

4.6.2.1.6 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato, nos termos do art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) tratando-se de contratação direta, ou na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará **por 30 (trinta) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.7 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.8 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.9 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.10 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.11 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.14 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.15 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.16 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.17 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

(x) Sim

() Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, doc. SEI _____ (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.8 Exigência de carta de solidariedade

4.8.1 Não será exigida carta de solidariedade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de entrega

5.1.1 Os bens serão entregues de forma única, compreendendo as 03 (três) unidades, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar:

() da assinatura do Contrato

(x) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM

Quantitativo de cada item a ser sacado	Prazo de entrega,
03	até 120 (cento e vinte) dias corridos

5.2 Local da entrega

5.2.1 As especificações do endereço para entrega do objeto constam:

() do anexo integrante deste TR/Habilitação

(X) da descrição abaixo:

5.2.1.1 A entrega do objeto será realizada no Departamento de Apoio Logístico do CBMBA, localizado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 5.067, Parque Bela Vista, Salvador – Bahia, CEP 40.280-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h.

5.2.1.2 No ato da entrega e, quando necessário, do descarregamento das viaturas, acessórios, equipamentos e documentos que integram o objeto, a contratada deverá disponibilizar pessoal e meios suficientes para a realização dessas atividades, sem ônus adicional para a Administração.

5.2.1.3 A contratada deverá informar, por e-mail, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas antes da entrega, o respectivo dia e horário, por meio dos endereços eletrônicos dal.comat@cbm.ba.gov.br e dal.contratos@cbm.ba.gov.br.

5.3 Garantia técnica

5.3.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta)** dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa)** dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, incs. I e II, do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.

5.3.1.1 Sem prejuízo da garantia legal e da garantia original do fabricante, será exigida garantia contratual técnica mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para os veículos, adaptações, acessórios e equipamentos instalados, contada do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

5.3.1.2 A garantia contratual técnica é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).

5.3.1.3 O termo de garantia contratual técnica ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

a) em que consiste a garantia;

b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;

c) os ônus a cargo do contratante da garantia.

5.3.1.4 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

5.3.1.5 A garantia será prestada com o propósito de manter os veículos, adaptações, acessórios e equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.1.6 A garantia contratual técnica, quando exigida, abrange a realização da manutenção corretiva dos veículos, adaptações, acessórios e equipamentos fornecidos pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.1.6.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.2 Os veículos, adaptações, acessórios, peças ou equipamentos que apresentarem vício ou defeito durante a garantia legal, contratual ou do fabricante deverão ser reparados ou substituídos, conforme o caso, mediante utilização de componentes novos e originais ou tecnicamente equivalentes, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos empregados originalmente.

5.3.2.1 Uma vez intimada, a contratada deverá concluir o reparo ou a substituição do veículo, adaptação, acessório, peça ou equipamento que apresentar vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da efetiva retirada ou disponibilização do objeto para manutenção.

5.3.2.2 A contratada, diretamente ou por meio de assistência técnica autorizada, deverá retirar o veículo ou componente das dependências da Administração no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado da respectiva intimação.

5.3.2.3 Os prazos indicados nos subitens 5.3.2.1 e 5.3.2.2 poderão, durante o seu transcurso, ser prorrogados uma única vez, por até **15 (quinze)** dias úteis, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

5.3.2.4 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso dos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto.

5.3.3 O custo referente ao transporte dos veículos, adaptações, acessórios, peças e equipamentos abrangidos pela garantia legal, contratual técnica ou do fabricante será de responsabilidade da contratada.

5.3.4 A garantia legal ou contratual técnica tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades, mesmo depois de expirado este último prazo, em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

(x) MENOR PREÇO

5.4.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (x) duas () três () quatro casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas

5.4.1.2 Caso o preço seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

5.4.1.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

() MAIOR DESCONTO

5.4.1.1 O percentual de desconto incidirá linearmente sobre orçamento de referência, devendo ser estendido aos eventuais termos aditivos (art. 33, inc. II, art. 34, §2º, e art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.4.1.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes deste TR/Habilitação e/ou do Projeto Básico (engenharia), conforme o caso, a qual deverá ser expressa em percentual de desconto, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.4.1.3 O percentual de desconto incidirá sobre o preço global estimado pela Administração, aplicando-se linearmente sobre os itens do orçamento de referência.

5.4.1.4 O percentual de desconto deverá conter (x) duas () três () quatro casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.4.1.5 Caso o percentual de desconto seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

5.4.1.6 Quando o produto do percentual de desconto sobre os itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão consideradas apenas duas casas decimais, com aproximação para mais do último algarismo, se este for igual ou superior a 5 (cinco).

5.4.1.7 O orçamento de referência do objeto licitado conterà, conforme o caso, todos os itens que o compõe, elaborado, quando for caso, a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no TR/Habilitação e/ou Projeto Básico previamente aprovado(s).

5.4.1.8 O licitante, conforme o caso, deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, o respectivo cronograma físico-financeiro.

5.4.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.4.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.4.3 O licitante deverá anexar junto à sua proposta declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.4.4 Informar no campo destinado à descrição do formulário eletrônico a marca, o modelo e a versão do veículo ofertado.

(x) SIM

5.4.4.1 A marca, o modelo e a versão informados serão únicos para o item, não sendo admitida substituição sem prévia análise e autorização da Administração, condicionada à comprovação de que o veículo substituto atende integralmente às especificações e apresenta qualidade e desempenho iguais ou superiores, sem acréscimo de custos.

5.4.4.2 O não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, da marca, implicará na não admissão da proposta, face a

ausência de informação suficiente para classificação.

5.4.4.3 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como “marca própria” ou “marca do fabricante”, sob pena de não admissão da proposta.

() NÃO (a marca será informada na proposta readequada)

5.4.4.4 Informar, por ocasião do envio da proposta readequada ao último lance ofertado:

() a marca

() o prazo de garantia

() o modelo

() a referência

() o tipo

5.4.4.5 Por ocasião do envio da proposta readequada ao último lance ofertado, o licitante deverá apresentar descrição detalhada do veículo, das adaptações, dos acessórios e dos equipamentos ofertados, acompanhada de catálogos, manuais, fichas técnicas ou documentos oficiais do fabricante que permitam verificar o atendimento às especificações deste TR.

5.4.4.1.1 A marca será única para cada item, sem possibilidade de substituição.

5.4.4.1.2 O não preenchimento das informações implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

5.4.5 Além das informações que já constam neste TR/Habilitação, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as que constam do **anexo** integrante deste TR/Habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.5.4 Sem prejuízo das obrigações definidas neste TR/Habilitação, o fiscal do contrato deverá identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 48 da Lei nº 14.634/2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.5.5 A fiscalização de que trata este TR/Habilitação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º](#) da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não realizará o recebimento definitivo nem o ateste da nota fiscal enquanto não forem sanadas todas as pendências identificadas durante a verificação do objeto.

7.1.1.6 O recebimento provisório ficará condicionado à realização dos testes de funcionamento e segurança aplicáveis e à entrega dos

manuals, termos de garantia e demais documentos técnicos e veiculares exigidos neste TR/Habilitação.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento **definitivo** ocorrerá no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inc. II, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 Para o recebimento definitivo serão verificados, entre outros aspectos, a quantidade, a correspondência entre os números de chassi e a documentação apresentada, o atendimento das especificações do veículo-base, a conformidade das adaptações, o funcionamento da climatização do compartimento dos cães, dos sistemas de sinalização e comunicação, a aplicação do grafismo e a entrega dos manuais, garantias, certificados e documentos de regularização exigíveis.

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s)..

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por **até igual período**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante.

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3. PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **INPC/IBGE**, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender às exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive aos destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei e, nas situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

() Contratação direta

(x) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento

(x) menor preço

() maior desconto

() Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento

() menor preço

() maior desconto

() melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme anexo

() técnica e preço, conforme anexo

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (x) Estadual/Distrital () Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda (x) Estadual/Distrital () Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 **Habilitação Econômico-Financeira**

() **dispensável parcialmente** (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

- () contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024).
- () contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, “a” da IN SAEB Nº 10/2024)
- () contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor definido no inc. III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, “b” da IN SAEB Nº 10/2024)

8.2.1.3.1 Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

(x) **exigível**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital –

SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.2 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação técnico-profissional mediante indicação de profissional legalmente habilitado na área de engenharia mecânica ou de engenharia automotiva, devidamente registrado no conselho profissional competente e detentor de certidão de acervo técnico ou atestado de responsabilidade técnica referente à execução de serviços de adaptação, transformação ou implementação de veículo automotor de características semelhantes às parcelas de maior relevância desta contratação.

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumiu a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) comprovação de capacitação técnico-operacional mediante apresentação de certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que demonstre experiência anterior no fornecimento e na adaptação, transformação ou implementação de veículo operacional de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à parcela de maior relevância definida neste TR.

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c.1) Para fins desta alínea "c", o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

c.2) Quanto ao pessoal técnico, será observado o que se segue:

c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumiu o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

e) comprovação de registro ou inscrição, perante o conselho profissional competente, da empresa responsável pela execução das adaptações, transformações ou implementações veiculares, seja ela a própria licitante ou empresa indicada como potencial subcontratada, quando a atividade estiver sujeita à fiscalização profissional.

e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.

e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea "e" se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas "a", "b" e "c" deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA
viatura operacional.	03	01

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada parcela **única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, **33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento)** do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.

8.2.1.4.1.2 Em caso de dúvida quando à legitimidade dos atestados apresentados, o responsável pela licitação poderá solicitar ao licitante cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a

habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será comprovada mediante o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para fins de habilitação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, observado o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, nos termos do art. 15, inc. III e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.4.1 O acréscimo previsto no item 8.3.4 não será aplicado aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 937.831,74 (Novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (X) abaixo () em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

LOTE: 01							
Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Preço Global	Degrau
1	23.10.20.0002089 4-9	VEICULO de Servico essencial de Bombeiro, Transporte de Caes em Areas de Dificil Acesso, tipo caminhonete, cabine dupla, parra barros, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes incluindo condutor, veiculo com trava eletrica central para todas as portas incluindo a tampa traseira, acionavel por chave e/ou comando interno no veiculo, cambio automatico, na cor Vermelho Royal PU VW ano 1984, fabricante PPG, ou similar) com grafismo conforme padrao da Unidade solicitante: CBMBA.	Un.	03	R\$ 312.610,58	R\$ 937.831,74	R\$ 1.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 937.831,74	

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
20602.0001	06	182	437	7143
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	449052000	27590359000000000000	1	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, será de **10 (dez) dias úteis**.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

() Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços, Anexo 01;

(X) Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa), 00135998932;

(X) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta, 00135999398;

(X) Modelos de prova de qualificação técnica:

(x) Capacidade técnico-operacional, 00136000094;

() Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento

(X) Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria, 00123498265;

() Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria

(X) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível, (00148221323).

() Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço.

Salvador, 09 de setembro de 2026.

FILIPPE CAMPOS **DA LUZ - SD BM**
Auxiliar da SSAC/3BBM

Atesto, para os devidos fins, que o presente Termo de Referência está de acordo com as necessidades e especificações técnicas definidas pela unidade requisitante.

ITANÃ AMARAL DE ALMEIDA **VOLTA - MAJ BM**
Resp/ pelo comando do 3ºBBM

ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

VEICULO, de Serviço essencial de Bombeiro, Transporte de Caes em Areas de Dificil Acesso, tipo caminhonete, cabine dupla, parra barros, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes incluindo condutor, veiculo com trava eletrica central para todas as portas incluindo a tampa traseira, acionavel por chave e/ou comando interno no veiculo, cambio automatico, na cor Vermelho Royal PU VW ano 1984, fabricante PPG, ou similar) com grafismo conforme padrao da Unidade solicitante: CBMBA.

DADOS TECNICOS: veiculo montado sobre chassi tipo longarina; Motorizacao: minimo de 4 cilindros; Injecao: eletronica; Tipo de combustivel: Diesel; Tracao: 4x2; 4x4; 4x4 reduzida, com bloqueio de diferencial (ou sistema equivalente); Potencia liquida minima nao inferior a 170 CV; Torque minimo nao inferior a 41 kgfm; Sistema de Freios: A disco com ABS (Anti-lock Break system) distribuicao eletronica da força de frenagem (EBD), sistema de assistencia em frenagem de emergencia; controle de tracao e controle de estabilidade, demais itens de seguranca de serie; O veiculo deve possuir direcao assistida, podendo ser eletrica, hidraulica ou eletro-hidraulica; Suspensao: original de serie; Tampa de combustivel contendo a indicacao exata sobre o tipo de combustivel utilizado, e com indicacao da capacidade maxima do tanque em litros, para evitar equivocos quando do abastecimento; Equipado com parabarro de no minimo 05 (cinco) mm; No minimo, duas tomadas internas de 12v, com tampas e, no minimo, duas tomadas USB; No minimo 1 (uma) tomada no interior do veiculo (na area dos ocupantes) no sistema NBR 2P+T e 2 (duas) tomadas NBR 2P+T no espaco da capota da caminhonete; Sistema eletrico com cabeamento, alternador e bateria de 12V, esta ultima com fixacao em compartimento especifico,

projetada para suportar vazamentos, inundações e/ou vibrações extremas, devendo todo o sistema ser devidamente dimensionado e adequado para poder suportar, de maneira simultânea, todos os equipamentos de comunicação e de sinalização (acústica e visual), que devem ser instalados pela contratada; Bateria deverá ser de ciclo profundo e ter no mínimo 70 Ampere-hora, selada, do tipo livre de manutenção. A bateria deverá ser ligada ao veículo por conectores de engate rápido, em ambos os polos, com condutores em metal com boa qualidade e condutibilidade elétrica, e alavancas de alumínio, de forma a facilitar a manutenção e aumentar a vida útil da bateria; Alternador: mínimo 80 amperes-hora; Distância livre do solo mínima de 200mm; A fornecedora deve mensurar o consumo mínimo e máximo dos equipamentos solicitados em ampere/hora e dimensionar a bateria a ser instalada de forma que além dos itens de série comporte o funcionamento dos acessórios sem comprometer o funcionamento do veículo.

ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS: Ar condicionado; Controle de estabilidade e tração; Air-bags; Película de segurança e privacidade com controle solar, em todas as janelas, para-brisas e vidro vigia (se houver). Instalação de películas fume nos vidros laterais e no vidro traseiro (vigia), a película deve rejeitar, no mínimo, 90% (noventa por cento) da radiação UV e percentual de 70% (setenta por cento) de incidência de luminosidade para segurança e privacidade; Vidros laterais elétricos (dianteiro e traseiro); No mínimo 03 (três) alças de segurança no teto e/ou margeando o teto; A viatura deverá permitir o fechamento dos vidros das quatro portas, através da chave do veículo; Acionamento de travas e/ou alarme através de controle integrado na chave do veículo, chave reserva deve ser idêntica a chave principal; Retrovisores externos com controle eletrônico interno de direção para ajustes; O veículo deve possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição; Roda: jantes de liga leve visando conservação e redução de peso; Pneus: conforme dimensões de série, de uso misto (All Terrain); Conjunto de tapetes de borracha conforme padrão de série; Extintor de incêndio ABC; Central multimídia SYNC com Rádio AM/FM, conexão bluetooth, conectividade com Apple Car Play e Android Auto, entrada USB; Sistema GPS autônomo e compatível com espelhamento; Câmera traseira para manobras e estacionamento compatível com central multimídia original fornecida na aquisição; Sensor de estacionamento no para-choque traseiro do veículo, original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos com identificação de obstáculos próximos ao veículo e aviso sonoro ao motorista, quando em marcha à ré; Conjunto de Alto-falantes de acordo com o modelo do veículo, potência máxima não inferior a 25 watts RMS x 4; Cintos de segurança de 03 (três) pontos retráteis nos bancos dianteiros e traseiros; Lanterna interna central no teto do veículo; Bancos dianteiros e traseiros, deverão ser revestidos com capa protetora, em vinil, (courvin automotivo ou neoprene), removíveis, cor preta, com reforço nas áreas de maior desgaste e nas abas laterais do encosto das costas inclusive encosto de cabeça; Assento do veículo: revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, para preservação do interior e facilitar a limpeza do mesmo; Engate para reboque removível, este com base fixada no chassi do veículo, respeitando o CMT (capacidade máxima de tração) com tomada elétrica de acordo com as normas de trânsito. A tomada elétrica deverá atender as normas NBR 9187 de 1985 e NBR 7332 de 1998 e deverá possuir 06 pinos e tensão 12V, conforme certificação do INMETRO; Estribos laterais na cor preta, em 02 (duas) peças de aço estruturado, formadas de chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais da viatura, tomando todo o vão entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente 50 mm além do alinhamento das caixas das rodas. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, no mínimo em três pontos, devendo suportar até 160 Kg em cada uma (caso a carroceria do veículo tenha 03 pontos reforçados, original de fábrica para instalação desses estribos e suporte o peso dos mesmos e mais 160 kg e suporte vibrações - devido o deslocamento em terreno irregular (off Road) - poderá ser instalado na carroceria após a realização de testes e a fabricante do veículo ateste que tal acessório possa ser instalado sem prejuízo algum ao veículo); Para-choque dianteiro na cor do veículo, com acessório (quebra-mato) para-choque de impulsão na cor preta em aço tubular de cor preta semi-brilhante, pintado eletrostaticamente, nas extremidades de, no mínimo, 28 mm de diâmetro, compatível ao modelo do veículo, com no mínimo 04 pontos de ancoragem no chassi do veículo, com alça (ponto de ancoragem) reforçada de, no mínimo, 15 mm de espessura e no mínimo 35 mm de diâmetro, em local projetado para suportar Capacidade Máxima de Tração do Veículo (CMT), com proteção aos faróis dianteiros com grade de aço e/ou filetes, barra sinalizadora (para instalação de módulos de LED) na parte superior central do quebra-mato, na horizontal; todos os parafusos de fixação, porcas travantes e arruelas deverão ser em aço inox ou material superior, devidamente comprovado; tratamento máximo contra corrosão e pintado eletrostaticamente na cor preta semibrilhante; Snorkel: sistema de snorkel todos os respiros, de diferenciais e câmbio, deverão ser elevados em uma altura mínima de 1.200 mm; onde o motor deverá possuir tomada de ar superior do tipo snorkel. o equipamento deverá ser original de fábrica e/ou adaptado com homologação dos equipamentos pelo INMETRO; Para-choque traseiro na cor do veículo, com acessório (quebra-mato) para-choque de impulsão na cor preta com mesma medida e princípio de fixação conforme quebra-mato dianteiro; Caso o veículo possua sistema automático de travamento de portas acionado a partir de determinada velocidade, este deverá ser desabilitado; Os veículos deverão estar em conformidade com o CONTRAN (conselho nacional de trânsito) PROCONVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e CONAMA (conselho nacional do meio ambiente). Os acessórios deverão atender as exigências do contran (quando se aplicar). Serão aceitas instalações de acessórios, desde que seja instalado por uma empresa/concessionária autorizada pelo fabricante. Todas as modificações e instalações de acessórios adicionais para a utilização do veículo nas ações de salvamento e resgates, ficará sob a total responsabilidade da empresa fornecedora, de acordo com a portaria nº 30/2004 - INMETRO. Equipamentos obrigatórios de fábrica (macaco, triângulo e chave de roda); Farol localizador com dez metros de fio e com adaptador para ligar no acendedor de cigarros. Protetor de cacamba conforme modelo de série; Protetor de cárter e transmissão em aço com, no mínimo, 2 mm de espessura ou conforme original de fábrica, devidamente fixado na parte inferior externa do motor, o qual não deve causar interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão; Capota de metal, em alumínio ou copolímero conforme modelo proposto pela contratante, na cor do veículo; Adaptação da capota: compartimento de carga adaptado para o transporte de caixas será dividido em seu comprimento, onde na parte posterior com 90 cm de comprimento para o transporte de 04 (quatro) caixas e na parte anterior com 60 cm para transporte de materiais diversos; Todo compartimento será construído em copolímero ou alumínio neste caso deverá conter uma estrutura em tubo quadrado de 1.1/2 com espessura mínima de 3.17mm, as peças deverão ser soldadas pelo processo TIG em todos encaixes e junções, não sendo permitido carroceria em fibra de vidro ou similares; Todos os compartimentos deverão ter isolamento e vedação contra entrada d'água e poeira; Todas as chapas de alumínio utilizadas para confecção da estrutura e dos compartimentos, tanto interna como externamente, deverão ser de, no mínimo, 2mm de espessura. Todos os suportes de fixação de materiais e equipamentos deverão ser de aço inoxidável ou alumínio. As chapas de fechamento deverão ser coladas com adesivos específicos a base de poliuretano e fixadas com arrebites de alumínio tipo cabeça arredondada; Tubos quadrados deverão ser em peça única, sem emendas, podendo conter soldas somente nas extremidades dos recortes.

PARTE ANTERIOR PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS - O compartimento de materiais estará localizado na parte anterior do compartimento de caixas ocupando o maior espaço possível da carroceria, iluminação fluorescente com acionamento localizado próximo a porta e no painel do motorista. Nas laterais do compartimento de materiais as portas devem ser construídas no mesmo material, com fechaduras e dobradiças em aço inox e guarnição em borracha automotiva para evitar entrada de água e poeira deverão conter amortecedores internos para suavizar abertura e fazer com que a porta fique aberta (abertura para cima).

PARTE POSTERIOR PARA COMPARTIMENTO DE CAIXAS - Na parte posterior da cabine estará o compartimento para as caixas, com estrutura e portas de folha dupla construídas no mesmo material, com fechaduras externas e dobradiças em aço inox e guarnição em borracha automotiva para evitar entrada de água e poeira. As dimensões da estrutura devem ficar de forma harmônica acompanhando as linhas da caminhonete sempre que possível. No compartimento compatível para 04 (quatro) caixas, deverá ter 04 (quatro) gaiolas, todas removíveis para limpeza, sendo: 02 (duas) superiores medindo, aproximadamente, 700 mm de largura, 600 mm de altura e 850 mm de profundidade e duas inferiores medindo, aproximadamente, 700 mm de largura, 700 mm de altura e 850 mm de profundidade, acessadas com porta traseira em folha dupla, cada uma com capacidade para 01 (uma) caixa; As gaiolas serão construídas com estrutura

em alumínio tubular de perfil quadrado ou Copolímero de aproximadamente 31,7mm revestidos com telas de abertura aproximada de 40x40mm padrão Otis em aço galvanizado fio 12. Todas as portas das gaiolas deverão ser em tela aramada em padrão Otis em aço galvanizado fio 12 e conter trincos de fácil acionamento e dobradiças reforçadas, com trava de segurança. Iluminação fluorescente individual para cada uma das gaiolas, com acionamento localizado próximo a porta e no painel do motorista. Compartimento para transporte de cães revestido internamente com isolante térmico e acústico, confeccionado de material resistente às ações da umidade (climatizador) e do ressecamento (condicionador de ar), com o objetivo de manter o equilíbrio de umidade e temperatura do ambiente em tela; Ar condicionado, no compartimento para o transporte dos cães, com circulação por todas as gaiolas e controle de acionamento e temperatura no painel do motorista. Instalação de climatizador e condicionador de ar automotivo (independente do transporte de passageiros), para o compartimento de transporte de cães, com acionamento e controle de umidade (climatizador) do ambiente, localizado no painel do motorista. Potência mínima de 7000 (sete mil) BTUs e temperatura mínima de 16°C, e que tenham condições de manter a temperatura mínima entre 20° C e 24° C quando o compartimento estiver habitado com cães, com a instalação de uma chave geral a fim de impedir a fuga de energia da bateria em virtude do climatizador/condicionador de ar; Revestimento do assoalho do compartimento dos cães deve permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo, por meio de drenos nas extremidades traseiras do compartimento, fabricadas com metal resistente à corrosão (alumínio, aço galvanizado ou copolímero).

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO: sinalização visual, sinalizador tipo barra em formato linear, de arco, asa ou similar, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 100 mm, instalada no teto da cabine do veículo, sobre a coluna B. O sinalizador visual deve ser dotado de base construída de duas partes integradas, uma deve ser um perfil de alumínio extrudado e outra uma base plástica injetada em polímero ABS na cor preta ou policarbonato cristal. A base plástica deverá ser em peça única ou múltipla, injetada(s), demonstrando sinais visíveis de injeção, não sendo permitida outras formas de fabricação com modelagem com vácuo (vacuum forming), etc., mantendo assim sua rigidez e durabilidade. Sobre a base deve ser montada uma ou mais cúpula(s) plástica(s) injetada(s) em Policarbonato transparente, resistente a impactos, descoloração, amarelamento e com proteção UV integrada a matéria-prima, sendo proibido vernizes para esta proteção. A(s) cúpula(s) plástica(s) deverá ser em peça única ou múltipla, injetada, demonstrando sinais visíveis de injeção, não sendo permitida outras formas de fabricação com modelagem com vácuo (vacuum forming), etc. mantendo assim sua rigidez e durabilidade. O sinalizador visual deve também possuir no mínimo 14 conjuntos luminosos composto por no mínimo 4 LEDs de 3 W cada, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade desde que o design do veículo permita. Sistema deve possuir adaptação luminosa noturna de modo não provocar ofuscamento a outros condutores; Dois dos conjuntos luminosos citados acima, localizados um em cada lado do sinalizador, deverão possuir seus LEDs na cor Branca, funcionando como Luz de Beco, paralelos a lateral da viatura, com acionamento próprio no módulo de controle. Um conjunto no centro do sinalizador voltado para frente a 90° com as laterais da viatura, deve também possuir seus LEDs na cor Branca, funcionando como Luz de Abordagem com acionamento próprio no módulo de controle. Dos conjuntos luminosos restantes, devem ser dispostos na barra de forma alternada sequencialmente nas cores Vermelha e Branca, com no mínimo dois padrões luminosos pre-programados. Os conjuntos luminosos devem possuir circuito eletrônico que gerencie a corrente elétrica aplicada nos LEDs, devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo médio da barra, nas funções usuais, deverá ser no máximo de 7 Amperes.

LUZES SECUNDÁRIAS: Sistema de sinalização auxiliar visual composto por 04 (quatro) dispositivos óticos de efeito estroboscópico, sincronizados face a face, sendo cada dispositivo composto por 3 LEDs de 3W cada, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo 02 (dois) na parte dianteira, na grade frontal próximo aos faróis e na altura desses e 02 (dois) na parte traseira no para-choque ou junto ao vidro vigia, sendo 01 (um) módulo de cada lado, e a depender do modelo do veículo fixado mecanicamente à estrutura do mesmo, estes nas cores vermelha e branca.

SINALIZAÇÃO ACÚSTICA: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de seis tons distintos com pressão sonora de no mínimo 120 dB @13,8 Vcc e entrada para rádio transceptor. Composto por Propagador de áudio do rádio transceptor, Sirene com mínimo de 06 (seis) tons, sendo quatro tons contínuos e dois sons momentâneos tipo horn e manual e sistema Amplificador de megafone com ajuste de ganho; com potência de no mínimo 30 W RMS e com entrada para a interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor; Ambos devem ser armazenados de forma independente e não podem perder sua configuração ainda que desligados da bateria. O Driver (alto-falante) deve ser específico para utilização em veículos de emergência e viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drivers confeccionadas para aplicação musicais e/ou aplicações de megafone para marketing. O drive deve ser instalado no compartimento do motor.

MÓDULO DE CONTROLE : Controle de mão para iluminação intermitente principal e secundária, dispositivo sonoro de emergência e comutação de áudio externo; Teclado em silicone, iluminação de fundo das teclas, sendo a tecla EMERGÊNCIA em vermelho; Teclado em silicone de alta resistência e durabilidade, textos indicativos das funções na cor preta; Fixação magnética na parte traseira do controlador com proteção para fixação na lataria do veículo; Corrente de Standby nula; Os sinalizadores visual e acústico, bem como outras luzes auxiliares deverão ser comandados por módulo de controle único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 milésimos de segundo a 2 segundos. Os conjuntos luminosos deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes. Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. As teclas devem ser em silicone, em alto-relevo e identificação das teclas do controle deverá ser projetada para facilitar o manuseio do operador, tendo sobrescritos símbolos ou nome das funções equivalentes; Botão de direcionamento de trânsito (esquerda – centro – direita) com leds indicativos da direção; Acionamento de luzes secundárias (estrobo); Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla; Prescrições diversas: Veículos equipados com transceptores: O módulo de controle deve permitir o acionamento do sistema de sinalização audiovisual mesmo com o veículo desligado. O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). O sistema deverá ser imune a RFI (radio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados. Gerenciamento de Energia: Os equipamentos deverão possuir sistema de gerenciamento de energia, medindo a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado e desligando os sinalizadores se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. Os equipamentos formadores do sistema deverão possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes. LEDs: Cada LED utilizado nos equipamentos deverá obedecer às especificações a seguir descritas: 1) Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm e Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens típico, categoria ALLnGap; 2) Cor predominante: Branco, com Intensidade luminosa de cada Led Branco de no mínimo 70 Lumens típico; Os Leds deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos.

SISTEMA ELÉTRICO: O sistema elétrico da viatura deverá estar devidamente dimensionado para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como o sistema de sinalização de emergência, o sinalizador acústico e o equipamento de comunicação, o dimensionamento e materiais deverão ser instalados conforme padrão da ABNT.

EQUIPAMENTO DE RADIO: Radio transceptor movel com receptor de GPS interno, padrao Terrestrial Trunked Radio – TETRA, na faixa de 380 a 400 MHZ, com as seguintes especificacoes minimas: Interoperabilidade com qualquer rede TETRA; Alimentacao com 12 VDC; Configuracao via memoria flash; Programacao via PC; Possibilidade de instalacao do display separado do corpo base do radio; Controle de iluminacao do display; Registro de entrada e saida da rede; Possibilidade de utilizacao de codigos PIN/PUK; Transmissao simultanea de voz e dados; Envio das posicoes de GPS mesmo quando o radio esteja desligado Linguagem em Portugues; Em operacao na rede, realizar chamadas individuais, de interconexao telefonica e de emergencia; Utilizacao de grupos DGNA; Em operacao no modo direto (DMO) realizar chamadas individuais, de grupo e broadcasting, alem de identificar a chamada; Envio/Recepcao de mensagens curtas de texto; Envio/Recepcao de dados no modo pacotes; Kit de instalacao veicular contendo suporte veicular para antena, cabo de alimentacao, cabo coaxial, antena de radio-frequencia (RF) com conectores, antena GPS, alto-falante externo, microfone de mao com PTT (Aperte para falar) e porta-fusíveis e fusíveis (tipo lamina), compatíveis com o radio; Potencia minima igual a 5W; Controle de potencia em transmissao e recepcao; Canalizacao de 25 KHz; Largura de banda de TX/RX de 10 MHZ; Sensibilidade estatica minima de -112 dBm; Sensibilidade dinamica minima de -103 dBm; Temperatura de operacao de -20º a +55ºC; Antena de GPS fixa; Antena de RF com no minimo 5dBi ganho isotropica; Manual de usuario em portugueses; Homologado junto a ANATEL.

CONDICOES DE FORNECIMENTO: O veiculo devera ser entregue 0 Km, modelo/ano de acordo com o apresentado na proposta comercial; Devera ser disponibilizada a tabela temparia de servicos e catalogo de pecas da marca e modelo do veiculo proposto, em formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitacao. Sero considerados como zero quilometro (0KM), veiculos que nao tenham sido utilizados pelo proprietario anterior e possuam quilometragem que caracterize essa situacao, limitado ate 150 km/rodados. Demais itens nao mencionados acima deverao ser considerados originais de fabrica e nao deverao onerar custos ao orgao requisitante; Sero aceitos itens considerados melhores em sua qualidade do que os solicitados no processo, desde que os mesmos nao onerem custos ao orgao requisitante e que estes estejam previamente expressados em orcamento; A proposta apresentada pela empresa licitante devera identificar de forma clara e coesa todos os itens do veiculo requerido no edital; Modelo/Ano do veiculo fornecido deve ser de fabricacao no maximo de 06 (seis) meses na entrega em caso do veiculo de ano anterior ao corrente da execucao do pregao. O veiculo deve ser fornecido com os custos das revisoes dentro do prazo de 12 (doze) meses cobertos pela empresa fornecedora sem onus a contratante independentemente da quilometragem, com rede de servicos/assistencia em concessionaria ou rede autorizada da empresa fornecedora no municipio em que for entregue e ao longo do estado com indicacao em manual de servicos e manutencao fornecidos com o veiculo em livreto em Portugues do Brasil. A empresa contratada devera apresentar por ocasio da analise do veiculo prototipo, os seguintes documentos: Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalizacao visual se enquadra no presente termo, e laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso atende as normas AEW J575 e SAE J595 da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibracao, umidade, poeira, corrosao, deformacao e fotometria (Classe 1).

PINTURA E GRAFISMO: O veiculo devera ser na cor Vermelho Royal PU VW ano 1984, fabricante PPG, ou similar), de acordo com grafismo conforme padrao da Unidade solicitante: CBMBA, a ser fornecido pelo contratante; veiculo deve ser entregue com Pasta em couro sintetico (parte externa), cor preta, c/ zipper, medida fechada: largura=18,5cm, altura=27cm, dorso/ lateral=3,5cm, c/ brasao do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia gravadas em pintura tipo silk screen monocromatica (medida minima de 5,5x14cm), c/ plastico em mica na parte externa (p/ identificacao do veiculo), c/ plastico em mica na parte interna p/ CRLV, c/ plastico em mica na parte interna p/ cartao (acabamento c/ zipper), c/ alca p/ pendurar chave, c/ porta caneta, c/ impressador de bloco, c/ base rigida p/ o bloco, c/ parte interna em tecido bagu, c/ acabamentos de alta qualidade, costuras na cor preta; chaveiro em metal com brasao do CBMBA.

3 Sistema de Sinalização de Viaturas

MIVIC - CBMBA

3.2 ESPECIFICAÇÕES, DIMENSÕES E POSICIONAMENTO DOS ADESIVOS NAS VIATURAS

De acordo com a tipologia padrão adotada pelo CBMBA, a fonte das letras utilizadas na identificação da frota será unicamente a **VERDANA BOLD**, e as especificações de tamanho estão no geral padronizadas neste Manual. Em casos que pelas dimensões dos veículos as especificações de tamanho tiverem que ser reajustadas em virtude dos vários formatos de viaturas, principalmente no que tange aos veículos de grande porte,, o Departamento de Apoio Logístico é o órgão competente para promover estas necessárias alterações, ficando vetada a qualquer outra Unidade a sua execução.

Os elementos básicos que irão compor a sinalização das viaturas do CBMBA estão elencados a seguir. As medidas dos itens, quando não constarem ou divergirem das elencadas abaixo, estarão descritas na pagina demonstrativa da viatura em questão.

1 - Prefixo Operacional

Destinado a identificar numericamente à que frota pertence a viatura bem como a natureza do seu emprego em particular (Comando, ABT, ABS, AA, ATT, APPL, etc).

Posicionamento, Dimensões e Cores - Com fonte **Verdana bold italic**, o tamanho e a cor da fonte será de acordo com a posição na viatura, variando entre vermelho e branco a depender da área onde seja posicionado.

2 - Distintivo Institucional do CBMBA

Destinado a identificar a instituição CBMBA no veículo. Não poderá sob qualquer hipótese ter os seus padrões gráficos alterados, sendo unicamente permitido o redimensionamento proporcional ao local onde está sendo posto.

Posicionamento, Dimensões e Cores - Nas portas dianteiras a partir de 9,0cm da base das janelas dianteiras do veículo, centralizado com relação as laterais das portas. Na parte frontal do veículo (capu), deve ser centralizado vertical e horizontalmente. O Distintivo será instalado com diâmetro de 35,0cm. As cores e tipologia atenderão ao padrão cromático da marca.

3 - Logotipo CBMBA

Destinado a identificar a instituição CBMBA no veículo de forma clara e rápida, possuindo em destaque as palavras BOMBEIRO MILITAR.

Posicionamento, Dimensões e Cores - Medindo 20,0cm de altura por 60,0cm de largura, variando entre vermelho e branco, a depender da área onde seja posicionado. Nas portas dianteiras, com fonte **Verdana bold italic**, centralizado abaixo do Distintivo Institucional do CBMBA, com a base a 10,0 cm da linha inferior do veículo.

3.2 ESPECIFICAÇÕES, DIMENSÕES E POSICIONAMENTO DOS ADESIVOS NAS VIATURAS

4 - Distintivo da Unidade

Destinado a identificar a OBM a qual pertence a viatura.

Posicionamento, Dimensões e Cores - Deverá ser aplicado nas portas traseiras, centralizado com relação as laterais das portas, proporcional e alinhado ao Distintivo Institucional do CBMBA, com a marca instalada com diâmetro de 35,0cm. Na parte traseira do veículo, a 5,0cm da lateral da lanterna esquerda e centralizado com relação a linha superior do para-choque e a base do vidro traseiro. As cores e tipologia atenderão ao padrão cromático do distintivo.

5 - Indicativo de Localidade

Destinado a identificar a localidade principal a qual se destina a viatura (Sede/Região).

Posicionamento, Dimensões e Cores - Na lateral do veículo a partir de 20,0cm do alinhamento esquerdo do para-lama traseiro e a 10,0 cm da linha inferior do veículo. Fonte **Verdana bold italic** - letras 9,0cm de altura e largura proporcional, cor variando entre vermelho e branco, a depender da área onde seja posicionado.

6 - Indicativo da OBM

Destinado a identificar à que frota pertence a viatura.

Posicionamento, Dimensões e Cores - Indicativo da OBM: Fonte Verdana Bold Italic - letras com 8,5cm de altura, na lateral traseira do veículo a 10,0cm do vértice lateral e a 5,0cm abaixo da base do vidro lateral das janelas. Tipo da viatura: Fonte Verdana Bold Italic - letras com 6,5cm de altura, a 2,5cm abaixo da base do Indicativo da OBM. Cor variando entre vermelho e branco, a depender da área onde seja posicionado.

7 - Marca do FUNEBOM

Destinado a identificar as viaturas adquiridas com recurso do FUNEBOM.

Posicionamento, Dimensões e Cores - Na lateral traseira do veículo a 10,0cm do vértice lateral e a 2,5cm abaixo da base do Indicativo do Tipo de viatura. Fonte Verdana bold italic - 9,0cm de altura e 24cm de largura, As cores e tipologia atenderão ao padrão cromático da marca

MIVIC - CBMBA

3 Sistema de Sinalização de Viaturas

3.3 PADRONIZAÇÃO DE VEÍCULOS

3.3.2 Viaturas Operacionais - Pick Ups

A- Aplicação Lateral:

1. Distintivo Institucional do CBMBA
2. Prefixo Operacional
3. BOMBEIROS
4. Indicativo da OBM
5. Indicativo de Localidade
6. Marca do FUNEBOM

B- Aplicação no Teto:

1. Prefixo Operacional

C- Aplicação no Capô:

1. Distintivo Institucional do CBMBA
2. BOMBEIROS (invertido)
3. Prefixo Operacional (invertido)

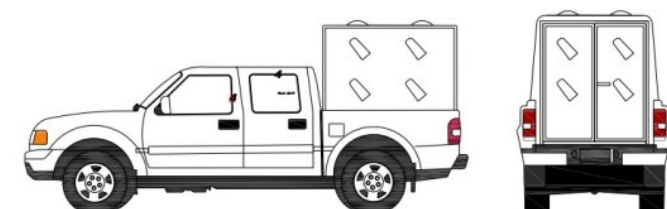
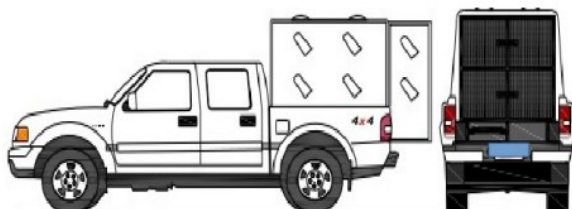
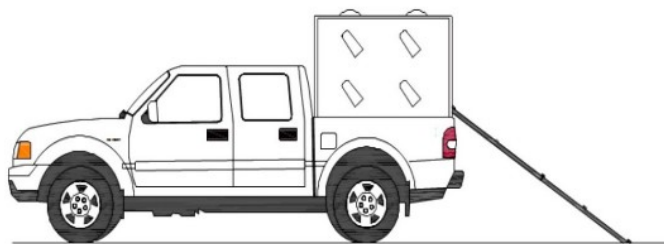
D- Aplicação na traseira:

1. Prefixo Operacional (vidro traseiro)
2. Distintivo Institucional do CBMBA
3. 193 e Logotipo do CBMBA

E- Observação:

Viaturas de Unidades instaladas em Aeroportos e Aerodromos devem possuir o parachoque zebreado (preto e amarelo).





1.4 Símbolos de Organização Bombeiro Militar

1.4.2 Distintivo de Uso Regular

ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO SETORIAL



DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ENSINO



DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

BATALHÕES



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Campos da Luz, Soldado de 1A. Classe**, em 09/09/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itanã Amaral de Almeida Volta, Capitão**, em 09/09/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00149121652** e o código CRC **DEBFD5FA**.

Referência: Processo nº 089.9897.2026.0009859-44

SEI nº 00149121652



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

ANEXO
MODELO PARA DESCRIÇÃO AUXILIAR DO OBJETO

Modalidade	de	Número
Licitação/Contratação direta		

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

ANEXO
MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
---	--------

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (00152646842)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE SERVIÇO ESSENCIAL DE BOMBEIRO, TRANSPORTE DE CAES EM AREAS DE DIFÍCIL ACESSO.

1. INTRODUÇÃO

Processo SEI 089.9897.2026.0009859-44

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Nesse contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da eventual aquisição pretendida e o levantamento dos elementos essenciais para identificar a melhor solução para a Administração.

2. NECESSIDADE

2.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A sede do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, situada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 5.067, abriga o 3º Batalhão de Bombeiros Militar (3º BBM), reconhecido como referência em atividades de busca e salvamento. Dentro das operações desenvolvidas pela unidade, as atividades com cães farejadores são de fundamental importância, proporcionando suporte essencial nas ações de resgate na capital, Região Metropolitana de Salvador (RMS) e no interior do Estado.

As operações de busca e resgate desempenham um papel vital na localização e salvamento de pessoas afetadas por desastres, onde o fator tempo é determinante. Cada segundo impacta diretamente nas chances de sucesso dessas operações, tornando imprescindível a execução de ações ágeis e precisas. Nesse cenário, os cães farejadores destacam-se como aliados indispensáveis, devido à sua habilidade de acessar áreas de difícil alcance para humanos, como escombros e estruturas colapsadas, bem como à sua extraordinária capacidade olfativa. Esses atributos ampliam significativamente a eficácia das missões, aumentando as chances de salvar vidas.

Para garantir que a Companhia de Operações com Cães (COC) atue com máxima eficiência e segurança, é essencial que as viaturas destinadas ao transporte dos bombeiros militares e cães estejam adequadamente adaptadas desde a origem de fabricação. A **aquisição de viaturas já configuradas para o transporte de cães** elimina a necessidade de adaptações posteriores, que poderiam comprometer a estrutura do veículo, gerar custos adicionais e não atender plenamente às especificações técnicas de segurança e conforto.

Essas viaturas devem atender a requisitos mínimos de acondicionamento, proporcionando conforto e segurança durante o deslocamento e evitando que o transporte do cão, mesmo em caixas apropriadas, seja realizado na célula de segurança do condutor. Essa prática inadequada pode impactar negativamente o desempenho operacional e contraria as diretrizes de transporte seguro.

A busca por conformidade legal é uma prioridade para o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia. Nesse sentido, a instituição se empenha em atender aos dispositivos estabelecidos pela **Lei nº 173/23**, que regula o transporte seguro e ético de animais, assegurando condições adequadas e respeito ao bem-estar dos cães. Complementarmente, o **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** determina regras específicas sobre o transporte de animais, fundamentais para nortear a escolha adequada das viaturas:

- **Art. 169** – Estipula que conduzir o veículo sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança configura infração leve, destacando que o transporte inadequado de animais pode colocar em risco a segurança do condutor e do cão.
- **Art. 235** – Proíbe conduzir pessoas, animais ou cargas nas partes externas do veículo, salvo em condições regulamentadas, reforçando a necessidade de áreas internas seguras para o transporte dos cães farejadores.
- **Art. 252, inciso II** – Veda dirigir o veículo transportando pessoas, animais ou volumes à esquerda ou entre os braços e pernas, ressaltando a importância de equipamentos adequados que garantam o transporte seguro e regulamentado.

Essas regulamentações não apenas promovem a legalidade, mas também são essenciais para assegurar a segurança e o bem-estar dos profissionais e dos animais envolvidos nas operações. A aquisição de viaturas específicas para a Companhia de Operações com Cães – COC encontra-se alinhada ao **Planejamento Estratégico 2025-2030 do CBMBA**, especialmente ao Objetivo Estratégico OE 1 — *ampliar a satisfação e a confiança da sociedade nos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar* —, na medida em que contribui para o fortalecimento da capacidade operacional da Corporação, proporcionando maior mobilidade, segurança e eficiência no emprego das equipes e dos cães em operações de busca e salvamento.

A iniciativa evidencia o compromisso da instituição com o cumprimento das normas vigentes, reforçando sua imagem de responsabilidade e excelência operacional. Além disso, demonstra uma abordagem ética e alinhada aos princípios de segurança, contribuindo para a eficiência das operações e promovendo a confiança e o reconhecimento da sociedade.

Diante do exposto, o 3º Batalhão de Bombeiros Militar identifica como necessária a aquisição de viaturas especificamente configuradas e adaptadas para o transporte de cães e do efetivo operacional, de modo a assegurar condições adequadas de segurança, mobilidade, eficiência e pronta resposta nas operações desenvolvidas pelo CBMBA.

2.2 ÁREA REQUISITANTE

3º Batalhão de Bombeiros Militar - CBMBA

2.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Sustentabilidade:

Considerando a aquisição de viaturas operacionais, registra-se que os objetos pretendidos podem ter vários impactos ambientais, que podem variar dependendo dos materiais e das práticas de fabricação dos equipamentos. Alguns dos possíveis impactos

ambientais incluem:

- A fabricação de equipamentos pode requerer o uso de recursos naturais, como metais, plásticos e outros materiais, que podem ser extraídos de forma não sustentável;
- A fabricação e o transporte dos equipamentos podem resultar na emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas;
- A produção dos equipamentos pode gerar resíduos sólidos, líquidos e gasosos, que podem ser prejudiciais ao meio ambiente se não forem adequadamente tratados e gerenciados;
- Durante a vida útil dos equipamentos, podem ocorrer impactos ambientais relacionados à manutenção, limpeza e descarte dos equipamentos, se essas atividades não forem realizadas de forma adequada.

Para mitigar esses impactos ambientais, é importante considerar a adoção de práticas sustentáveis. Isso pode incluir a escolha de equipamentos fabricados com materiais reciclados ou de origem sustentável, a redução de consumo de recursos durante a fabricação e o uso eficiente dos equipamentos para minimizar o impacto ambiental.

Considerando a natureza e a finalidade operacional do objeto, os critérios de sustentabilidade deverão ser adotados na medida em que forem tecnicamente compatíveis com as especificações e com o desempenho exigido das viaturas, sem prejuízo da segurança, funcionalidade e eficiência operacional.

2.3.2. Indicação de marcas ou modelos

2.3.2.1. O CBMBA não indicará marcas ou modelos;

2.3.3. Amostras, exame de conformidade e outros

2.3.3.1. Não será exigido amostras;

2.3.4. Exigência de carta de solidariedade

2.3.4.1. Não será exigida carta de solidariedade;

2.3.5. Subcontratação

2.3.5.1. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para a execução dos serviços especializados de adaptação veicular, instalação de acessórios, equipamentos, sistemas de sinalização, comunicação, climatização e aplicação do grafismo, desde que realizados por empresa tecnicamente habilitada e, quando exigível, autorizada pelo fabricante do veículo ou do respectivo equipamento.

2.3.5.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência das responsabilidades assumidas pela contratada.

2.3.5.3. A subcontratação não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, conformidade, segurança, garantia e entrega do objeto.

2.3.5.4. A contratada deverá apresentar à fiscalização, quando solicitado, os documentos comprobatórios da habilitação técnica e das autorizações exigíveis das empresas responsáveis pelas adaptações.

2.3.6. Garantia da contratação

2.3.6.1. Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.6.2. Justifica-se a exigência de garantia da contratação para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as regras nas contratações estipuladas no caput do art. 97 e inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Justifica-se a necessidade de garantia também pelo valor total da contratação, sendo significativo para o orçamento anual, cabendo a Administração Pública evitar prejuízos às aquisições, decorrente de inadimplemento do contratado.

2.3.7. Local de entrega

2.3.7.1. A entrega do objeto deverá ser única e será realizada no Departamento de Apoio Logístico – DAL, localizado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 5.067, Parque Bela Vista, Salvador/BA, CEP 40.280-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h.

2.3.7.2. No ato da entrega e descarregamento dos volumes contendo os objetos, no Departamento de Apoio Logístico, a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar pessoal necessário e suficiente para realizar tal atividade.

2.3.7.3. A empresa deverá informar, via telefone ou e-mail, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, o dia o horário da entrega por meio do e-mail dal.comat@cbm.ba.gov.br e dal.contratos@cbm.ba.gov.br.

2.3.8. Requisitos Técnicos

2.3.8.1. Os requisitos técnicos estão contidos no Anexo 01 deste ETP.

3. SOLUÇÃO

3.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com vistas à identificação de soluções aptas a atender à necessidade de transporte de cães e tropas do 3º BBM.

Verificou-se que o objeto pretendido — viaturas operacionais do tipo caminhonete cabine dupla, adaptadas para transporte de cães — possui oferta no mercado, com a existência de múltiplos fornecedores capazes de atender às especificações técnicas exigidas, caracterizando-se como bem comum.

Foram analisadas alternativas como a adaptação de viaturas já pertencentes à frota da Corporação; contudo, tal solução mostrou-se tecnicamente inadequada e economicamente desvantajosa, em razão dos custos elevados, da redução da vida útil dos veículos e da não conformidade plena com os requisitos de segurança, ergonomia e legislação de trânsito aplicável.

Adicionalmente, foi avaliada a possibilidade de utilização de Ata de Registro de Preços de outro órgão da Administração Pública. Nesse contexto, registra-se que o CBMBA instaurou anteriormente o Processo SEI nº 089.9897.2025.0028381-15, visando à adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2025-DCC-PMPE** (00117657802), gerenciada pela Polícia Militar de Pernambuco, para aquisição de 03 (três) viaturas destinadas ao transporte de cães.

Naquele procedimento, houve manifestação inicial favorável da empresa detentora da Ata (00120356647) e posterior autorização do órgão gerenciador para a adesão (00123606866). Contudo, a contratação não pôde ser concluída, tendo o fornecedor comunicado posteriormente a impossibilidade de atendimento em razão do decurso do prazo de validade da proposta comercial, do prazo necessário para entrega das viaturas frente à proximidade do encerramento contratual e da indisponibilidade dos veículos nas condições anteriormente previstas (00128124133).

A experiência demonstrou que, embora a adesão a Ata de Registro de Preços constitua solução juridicamente possível, sua utilização, no caso concreto, não assegurou a efetiva satisfação da necessidade administrativa.

Também foram identificadas, no levantamento de mercado, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos,

destacando-se a contratação promovida pela **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre – SEJUSP/AC**, por meio do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **457/2025**, Processo nº **0609.018638.00011/2025-31**, cujo objeto contempla veículo do tipo Auto Busca e Salvamento com Cães – ABRESC, apresentando características semelhantes à solução pretendida pelo CBMBA.

A análise dessas referências, associada à existência de fornecedores especializados no mercado capazes de fornecer veículos adaptados às necessidades operacionais da Corporação, demonstra a disponibilidade da solução e subsidia a opção pela realização de procedimento licitatório próprio.

3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de **03 (três) veículos de serviço essencial de Bombeiro, destinados ao transporte de cães em áreas de difícil acesso, tipo caminhonete, cabine dupla, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, câmbio automático, devidamente caracterizados e adaptados conforme o padrão operacional do CBMBA**, destinados à Companhia de Operações com Cães – COC/CBMBA.

As especificações técnicas da solução foram definidas em observância ao **Decreto Estadual nº 23.260/2024**, considerando os parâmetros de padronização aplicáveis aos veículos da Administração Pública Estadual e as necessidades operacionais específicas do CBMBA.

As viaturas deverão ser fornecidas **novas, devidamente adaptadas de fábrica ou por empresa especializada**, atendendo integralmente às normas de segurança, ergonomia e ao Código de Trânsito Brasileiro, garantindo condições adequadas para o transporte simultâneo de tropa e animais em atividades operacionais e de treinamento.

A solução contempla, ainda, a definição de **especificações técnicas padronizadas**, prazo de entrega compatível com a necessidade institucional, garantia mínima do fabricante e demais condições contratuais necessárias à plena execução do objeto, conforme detalhamento a ser estabelecido no Termo de Referência.

Foram avaliadas alternativas como a adaptação de viaturas pertencentes à frota da Corporação e a adesão a Atas de Registro de Preços vigentes. Contudo, tais opções mostraram-se inadequadas, seja por limitações técnicas e operacionais, seja pela ausência de celeridade e previsibilidade na contratação, conforme verificado em experiências anteriores.

Dessa forma, a **realização de processo licitatório próprio, na modalidade pregão**, apresenta-se como a solução mais adequada, por possibilitar ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa, definição precisa das especificações técnicas e maior controle sobre prazos e condições de fornecimento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A adoção da solução proposta permitirá **assegurar a continuidade e a eficiência das atividades operacionais da unidade**, promovendo melhores condições de mobilidade, segurança e resposta às ocorrências que envolvam o emprego de cães de serviço, além de contribuir para o fortalecimento institucional do CBMBA.

3.3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade estimada para a aquisição de veículo de serviço essencial de bombeiro, transporte de cães em áreas de difícil acesso é de **03 (três)**, visando atender às necessidades do efetivo da Companhia de Operações com Cães do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, atualmente composto por 09 cães (nove) e 12 (doze) militares e com vista em expansão do efetivo no geral.

O 3º BBM conta atualmente com **09 (nove) cães** em atividade no canil da unidade, os quais são empregados em ações de busca, salvamento, localização de pessoas e outras atividades de grande relevância pública. A ausência de viaturas específicas compromete a mobilidade dos animais e da equipe, limitando a pronta resposta em ocorrências e dificultando o deslocamento seguro e regulamentar.

Ademais, considerando o aumento recente de ocorrências relacionadas a **deslizamentos de terra e rompimentos de barragens**, bem como o fato de o Estado da Bahia possuir **grande quantidade de barragens distribuídas em seu território**, torna-se fundamental ampliar a capacidade de pronta resposta do CBMBA. Nesse contexto, o fortalecimento da estrutura do canil, com viaturas adequadas para transporte de equipes e cães de busca, contribui diretamente para a atuação em **operações de busca e salvamento em desastres**, nas quais o emprego de cães é altamente eficaz.

3.4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A composição de preços tem como fundamento o art. 23, §1º e §3º, da Lei 14.133/21 c/c o art. 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 22.886/24. Nessa senda, em consonância aos dispositivos legais retrocitados, foi realizada pesquisa atinente ao objeto pleiteado no SIMPAS (art. 23, **inciso I, c/c §3º**, da Lei nº 14.133/2021), não sendo localizado os valores de última compra, conforme abaixo:

Valor Referencial e Última Compra

Família: 23.10 Descrição: VEICULO MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS

Item: 23.10.20.00020894-9 VEICULO, de Serviço essencial de Bombeiro, Transporte de Cães em Áreas de Dificil Acesso, tipo caminhonete, cabine dupla, para ba portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes incluindo condutor com trava elétrica central para todas as portas incluindo a tampa

CNPJ-CPF: RM/RS:

Fornecedor:

Licitação
Órgão Gerenciador: 20.605 SUB
Ano: Modalidade:

Situação: ☒ Ativo ☐ Inativo ☐ Todos

Ordenação: ☒ Numérica ☐ Alfabética

Itens VR: ☐ Valor Referencial

Formato Relatório: Normal

Atenção!
Este item não possui pesquisa de preço!

OK

Não se aplica o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, **inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, ao caso em tela.

Com fulcro no art. 23, §1º, **inciso III**, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública e foi verificado Ata de Registro de Preço (00135980213), bem como contratos que atendessem as especificações e quantitativo exigido. Sendo verificado valor unitário de registro de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais.) Sendo a detentora da referida ata a empresa Manupa S.A, na qual foi solicitado por essa unidade uma outra proposta comercial elencada no inciso IV.

Em observância ao art. 23º, §1º, **inciso IV**, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o art. 5º, IV, do Decreto Estadual nº 22.886/24 foram realizadas pesquisas de preço diretamente com fornecedores do ramo, a saber:

- HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 54.305.743/0011-70, de acordo a cotação, documento SEI (00135980440), o valor da viatura operacional corresponde ao valor unitário R\$ 312.610,58 (Trezentos e doze mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e oito centavos);
- GRANVIA VEICULOS S.A, CNPJ: 12.946.886/0001-40, documento SEI (00135980721), o valor unitário é R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais);
- MANUPA COM., EXP, IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ: : 03.093.776/0001-91, conforme SEI (00135980950), o valor unitário é R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil).

Justificativa para e escolha dos fornecedores:

A escolha das empresas mencionadas para a realização da cotação do Estudo Técnico Preliminar baseia-se na sólida reputação e expertise que estas organizações possuem no segmento de fabricação de viaturas adaptadas para o serviço de transporte de cães e tropa, além de viaturas operacionais de uso de outras instituições de bombeiros por todo território nacional. Todas são amplamente reconhecidas no mercado por sua experiência no desenvolvimento de soluções inovadoras e tecnológicas que atendem às exigências operacionais dos Corpos de Bombeiros no Brasil. Além disso, essas empresas possuem histórico comprovado de fornecimento do objeto de alta qualidade para diversas instituições, reforçando sua credibilidade no setor.

Segue tabela resumo da pesquisa de preço:

LOTE	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Parâmetro I Art. 23, §1º, Inciso I, da Lei 14.133/21 e art 5º, I, do Dec. Est. 22.886/24	Parâmetro II, Art. 23, §1º, Inciso II, da Lei 14.133/21 e art 5º, I, do Dec. Est. 22.886/24	Parâmetro IV Art. 23, §1º, Inciso IV, da Lei 14.133/21 e art 5º, I, do Dec. Est. 22.886/24		
				SIMPAS (VALOR DE ÚLTIMA COMPRA)	CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EMPRESA 01 HPE AUTOMOTORES, CNPJ: 54.305.743/0011-70	EMPRESA 02 GRANVIA VEICULOS, CNPJ: 12.946.886/0001-40	EMPRESA 03 MANUPA LTDA, CNPJ: 03.093.776/00091
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO
1	23.10.20.00020894-9	VEICULO de Servico essencial de Bombeiro, Transporte de Caes em Areas de Dificil Acesso, tipo caminhonete, cabine dupla, parra barros, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes incluindo condutor, veiculo com trava eletrica central para todas as portas incluindo a tampa traseira, acionavel por chave e/ou comando interno no veiculo, cambio automatico, na cor Vermelho Royal PU VW ano 1984, fabricante PPG, ou similar) com grafismo conforme padrao da Unidade solicitante: CBMBA.	UN	R\$	R\$ 440.000,00	R\$ 312.610,58	R\$ 390.000,00	R\$ 489.000,00

Diante dos valores obtidos na pesquisa de mercado, considerando as informações extraídas de contratação similar realizada pela Administração Pública e os orçamentos encaminhados diretamente por fornecedores especializados, procedeu-se à análise dos preços coletados com vistas à definição do valor estimado da contratação.

Após análise dos valores considerados válidos e tecnicamente comparáveis, adotou-se como metodologia para definição do preço estimado o **menor preço**, correspondente a **R\$ 312.610,58 (trezentos e doze mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e oito centavos) por unidade**, tendo em vista que a respectiva proposta atende às especificações técnicas estabelecidas pela Administração e apresenta valor inferior aos demais parâmetros considerados na pesquisa.

A adoção do menor preço mostra-se adequada ao caso concreto por representar valor efetivamente ofertado para atendimento às especificações da presente contratação, além de se encontrar abaixo dos demais valores obtidos, inclusive do parâmetro proveniente de contratação similar realizada pela Administração Pública, contribuindo para a observância dos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, estabelece-se o valor estimado unitário de **R\$ 312.610,58**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 937.831,74 (novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos)** para a aquisição das 03 (três) viaturas.

3.4.2 Manifestação expressa sobre o valor estimado encontrado:

Resta demonstrando que a estimativa do valor da contratação, conforme a composição de preços apresenta o valor referencial compatível com os valores praticados pelo mercado, como preconiza o art. 23, caput, da Lei nº 14.133/2021.

3.5 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

3.5.1. Trata-se de aquisição específica para atendimento às necessidades do CBMBA, o parcelamento poderá proporcionar diversidade de entrega das viaturas, o que acarretará em prejuízo na operacionalidade da tropa.

Considerando que a contratação compreende a aquisição de **03 (três) unidades** de um mesmo objeto, com **especificações técnicas, adaptações, identidade visual e finalidade operacional idênticas, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da solução entre diferentes fornecedores.**

A aquisição conjunta busca assegurar a padronização da frota destinada à Companhia de Operações com Cães – COC/CBMBA, evitando a coexistência de veículos com diferentes configurações, sistemas, adaptações e características de operação, circunstância que poderia dificultar a capacitação dos operadores, a manutenção, o gerenciamento de garantias e a disponibilidade de peças e serviços.

Além disso, a contratação conjunta das três unidades favorece a uniformidade dos compartimentos destinados ao transporte dos cães, dos sistemas de climatização, sinalização e demais adaptações operacionais, contribuindo para maior eficiência logística e operacional.

Dessa forma, considerando a natureza homogênea do objeto e a necessidade de padronização operacional, **conclui-se pela contratação conjunta das 03 (três) unidades, sem parcelamento da solução.**

Não haverá reserva de cota para o item, cujo valor total referencial (por item) é superior a R\$ 80.000,00, uma vez que a divisão do objeto em mais de um lote ensejará à Administração Pública a perda da economia de escala que é alcançada com apenas um lote. Ademais, poderá proporcionar diversidade entre marcas e modelos de fabricantes, o que pode trazer prejuízos na padronização necessária assim como complicadores no que concerne à contratação de serviços de manutenção futuros, bem como possíveis acionamentos de garantia, com fulcro no art. 49, III, da LC nº 123/06, o qual traz que:

Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

3.6 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à plena execução do objeto.

A aquisição das viaturas constitui solução autônoma, não estando sua execução condicionada à celebração prévia ou concomitante de outros contratos pela Administração.

Para o atendimento das necessidades elencadas neste Estudo Técnico Preliminar não será necessária novas contratações.

3.7. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 12, inciso VII, dispõe acerca da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento de planejamento das contratações públicas.

Contudo, até o presente momento, o Estado da Bahia não dispõe de Plano de Contratações Anual vigente aplicável à presente demanda.

Não obstante, registra-se que o objeto da presente contratação encontra-se **devidamente previsto no Planejamento de Compras Anual da Unidade**, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário do 3º Batalhão de Bombeiros Militar e com as necessidades previamente identificadas pela unidade requisitante.

A aquisição pretendida também se mostra alinhada às diretrizes institucionais do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, especialmente no que se refere ao fortalecimento da capacidade operacional, à melhoria das condições de resposta às ocorrências e à modernização dos meios empregados nas atividades de busca e salvamento com cães.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição de viaturas destinadas ao **transporte de cães em áreas de difícil acesso** encontra-se alinhada ao **Planejamento Estratégico 2025-2030 do CBMBA**, especialmente ao Objetivo Estratégico OE 1 — *ampliar a satisfação e a confiança da sociedade nos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar* —, na medida em que contribui para o fortalecimento da capacidade operacional da Corporação, proporcionando maior mobilidade, segurança e eficiência no emprego das equipes e dos cães em operações de busca e salvamento. Dessa forma, a contratação reforça sua aderência às diretrizes institucionais e ao interesse público.

4. PLANEJAMENTO

4.1. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida permitirá ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia atender de forma eficiente às demandas do transporte de tropas e cães, garantindo segurança, conforto e conformidade com as normas legais.

Indiretamente, a aquisição visa beneficiar toda a sociedade pela otimização do emprego do orçamento público, por possuir a solução mais eficiente e mais econômica ao contratar o objeto deste presente estudo técnico preliminar. Por fim, a pretensa aquisição tem por objetivo, cumprir um dos princípios da licitação, o da "Economicidade e Eficiência", o qual visa a busca da melhor solução dentro do melhor preço de mercado.

4.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Os contratos celebrados pela Administração Pública, através do Departamento de Apoio Logístico -DAL do CBMBA, são gerenciados por servidores capacitados, sob tutela da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios -CGCC, coordenação responsável pelo acompanhamento dos contratos.

Ressalta-se que não há providências prévias a serem adotadas ao Contrato.

4.3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os objetos pretendidos podem ter vários impactos ambientais, que podem variar dependendo dos materiais e das práticas de fabricação dos equipamentos. Alguns dos possíveis impactos ambientais incluem:

- I - A fabricação de equipamentos pode requerer o uso de recursos naturais, como metais, plásticos e outros materiais, que podem ser extraídos de forma não sustentável;
- II - A fabricação e o transporte dos equipamentos podem resultar na emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas;
- III - A produção dos equipamentos pode gerar resíduos sólidos, líquidos e gasosos, que podem ser prejudiciais ao meio ambiente se não forem adequadamente tratados e gerenciados;
- IV - Durante a vida útil dos equipamentos, podem ocorrer impactos ambientais relacionados à manutenção, limpeza e

descarte dos equipamentos, se essas atividades não forem realizadas de forma adequada.

Para mitigar esses impactos ambientais, é importante considerar a adoção de práticas sustentáveis. Isso pode incluir a escolha de equipamentos fabricados com materiais reciclados ou de origem sustentável, a redução de consumo de recursos durante a fabricação e o uso eficiente dos equipamentos para minimizar o impacto ambiental.

5. VIABILIDADE

Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado e competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Além disso, o item objeto do presente instrumento é essencial para o bom funcionamento da rotina operacional do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

Conclui-se que os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária e há previsão orçamentária. Diante do exposto, declaramos ser viável a contratação pretendida.

6. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

Nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011 este ETP tem caráter público, uma vez que não se amolda a uma das hipóteses de restrição do acesso à informação.

7. IDENTIFICAÇÃO

Salvador, 26 de outubro de 2026.

FILIPPE CAMPOS **DA LUZ - SD BM**
Auxiliar da SSAC/3BBM

Atesto para os devidos fins, que o presente Estudo Técnico Preliminar está de acordo com as especificações solicitadas por este 3º Batalhão de Bombeiros Militar - 3º BBM.

MARACY VIEIRA DOS SANTOS - TEN CEL BM
Comandante do 3º BBM

Para a elaboração deste ETP foram observadas as prescrições do Decreto nº 22.598, de 02 de fevereiro de 2024, juntamente com a Instrução SAEB nº 003/2024.

8. ANEXOS

- 8.1. Ata de Registro de Preço especificado no documento SEI (00135980213).
- 8.2. As especificações técnicas abaixo foram estabelecidas em observância ao Decreto Estadual nº 23.260/2024, considerando os parâmetros de padronização aplicáveis e as necessidades operacionais específicas do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.
- 8.3. O veículo deverá conter as seguintes características gerais e específicas descritas nos itens abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

VEICULO, de Serviço essencial de Bombeiro, Transporte de Caes em Areas de Dificil Acesso, tipo caminhonete, cabine dupla, parra barros, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes incluindo condutor, veiculo com trava eletrica central para todas as portas incluindo a tampa traseira, acionavel por chave e/ou comando interno no veiculo, cambio automatico, na cor Vermelho Royal PU VW ano 1984, fabricante PPG, ou similar) com grafismo conforme padrao da Unidade solicitante: CBMBA.

DADOS TECNICOS: veiculo montado sobre chassi tipo longarina; Motorizacao: minimo de 4 cilindros; Injecao: eletronica; Tipo de combustivel: Diesel; Tracao: 4x2; 4x4; 4x4 reduzida, com bloqueio de diferencial (ou sistema equivalente); Potencia liquida minima nao inferior a 170 CV; Torque minimo nao inferior a 41 kgfm; Sistema de Freios: A disco com ABS (Anti-lock Break system) distribuicao eletronica da força de frenagem (EBD), sistema de assistencia em frenagem de emergencia; controle de tracao e controle de estabilidade, demais itens de seguranca de serie; O veiculo deve possuir direcao assistida, podendo ser eletrica, hidraulica ou eletro-hidraulica; Suspensao: original de serie; Tampa de combustivel contendo a indicacao exata sobre o tipo de combustivel utilizado, e com indicacao da capacidade maxima do tanque em litros, para evitar equívocos quando do abastecimento; Equipado com parabarro de no minimo 05 (cinco) mm; No minimo, duas tomadas internas de 12v, com tampas e, no minimo, duas tomadas USB; No minimo 1 (uma) tomada no interior do veiculo (na area dos ocupantes) no sistema NBR 2P+T e 2 (duas) tomadas NBR 2P+T no espaço da capota da caminhonete; Sistema eletrico com cabeamento, alternador e bateria de 12V, esta ultima com fixacao em compartimento especifico, projetada para suportar vazamentos, inundacoes e/ou vibracoes extremas, devendo todo o sistema ser devidamente dimensionado e adequado para poder suportar, de maneira simultanea, todos os equipamentos de comunicacao e de sinalizacao (acustica e visual), que devem ser instalados pela contratada; Bateria devera ser de ciclo profundo e ter no minimo 70 Ampere-hora, selada, do tipo livre de manutencao. A bateria devera ser ligada ao veiculo por conectores de engate rapido, em ambos os polos, com condutores em metal com boa qualidade e condutibilidade eletrica, e alavancas de aluminio, de forma a facilitar a manutencao e aumentar a vida util da bateria; Alternador: minimo 80 amperes-hora; Distancia livre do solo minima de 200mm; A fornecedora deve mensurar o consumo minimo e maximo dos equipamentos solicitados em ampere/hora e dimensionar a bateria a ser instalada de forma que alem dos itens de serie comporte o funcionamento dos acessorios sem comprometer o funcionamento do veiculo.

ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS: Ar condicionado; Controle de estabilidade e tracao; Air-bags; Pelicula de seguranca e privacidade com controle solar, em todas as janelas, para-brisas e vidro vigia (se houver). Instalacao de peliculas fume nos vidros laterais e no vidro traseiro (vigia), a pelicula deve rejeitar, no minimo, 90% (noventa por cento) da radiao UV e percentual de 70% (setenta por cento) de

incidência de luminosidade para segurança e privacidade; Vidros laterais elétricos (dianteiro e traseiro); No mínimo 03 (três) alças de segurança no teto e/ou margeando o teto; A viatura deverá permitir o fechamento dos vidros das quatro portas, através da chave do veículo; Acionamento de travas e/ou alarme através de controle integrado na chave do veículo, chave reserva deve ser idêntica a chave principal; Retrovisores externos com controle eletrônico interno de direção para ajustes; O veículo deve possuir roda e pneu do eixo em medidas iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição; Roda: jantes de liga leve visando conservação e redução de peso; Pneus: conforme dimensões de série, de uso misto (All Terrain); Conjunto de tapetes de borracha conforme padrão de série; Extintor de incêndio ABC; Central multimídia SYNC com Rádio AM/FM, conexão bluetooth, conectividade com Apple Car Play e Android Auto, entrada USB; Sistema GPS autônomo e compatível com espelhamento; Câmera traseira para manobras e estacionamento compatível com central multimídia original fornecida na aquisição; Sensor de estacionamento no para-choque traseiro do veículo, original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos com identificação de obstáculos próximos ao veículo e aviso sonoro ao motorista, quando em marcha a ré; Conjunto de Alto-falantes de acordo com o modelo do veículo, potência máxima não inferior a 25 watts RMS x 4; Cintos de segurança de 03 (três) pontos pretensionados nos bancos dianteiros e traseiros; Lanterna interna central no teto do veículo; Bancos dianteiros e traseiros, deverão ser revestidos com capa protetora, em vinil, (courvin automotivo ou neoprene), removíveis, cor preta, com reforço nas áreas de maior desgaste e nas abas laterais do encosto das costas inclusive encosto de cabeça; Assolho do veículo: revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, para preservação do interior e facilitar a limpeza do mesmo; Engate para reboque removível, este com base fixada no chassi do veículo, respeitando o CMT (capacidade máxima de tração) com tomada elétrica de acordo com as normas de trânsito. A tomada elétrica deverá atender as normas NBR 9187 de 1985 e NBR 7332 de 1998 e deverá possuir 06 pinos e tensão 12V, conforme certificação do inmetro; Estribos laterais na cor preta, em 02 (duas) peças de aço estruturado, formadas de chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais da viatura, tomando todo o vão entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão ser projetados lateralmente 50 mm além do alinhamento das caixas das rodas. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, no mínimo em três pontos, devendo suportar até 160 Kg em cada uma (caso a carroceria do veículo tenha 03 pontos reforçados, original de fábrica para instalação desses estribos e suporte o peso dos mesmos e mais 160 kg e suporte vibrações - devido o deslocamento em terreno irregular (off Road) - poderá ser instalado na carroceria após a realização de testes e a fabricante do veículo ateste que tal acessório possa ser instalado sem prejuízo algum ao veículo); Para-choque dianteiro na cor do veículo, com acessório (quebra-mato) parachoque de impulsão na cor preta em aço tubular de cor preta semi-brilhante, pintado eletrostaticamente, nas extremidades de, no mínimo, 28 mm de diâmetro, compatível ao modelo do veículo, com no mínimo 04 pontos de ancoragem no chassi do veículo, com alça (ponto de ancoragem) reforçada de, no mínimo, 15 mm de espessura e no mínimo 35 mm de diâmetro, em local projetado para suportar Capacidade Máxima de Tração do Veículo (CMT), com proteção aos faróis dianteiros com grade de aço e/ou filetes, barra sinalizadora (para instalação de módulos de LED) na parte superior central do quebra-mato, na horizontal; todos os parafusos de fixação, porcas travantes e arruelas deverão ser em aço inox ou material superior, devidamente comprovado; tratamento máximo contra corrosão e pintado eletrostaticamente na cor preta semibrilhante; Snorkel: sistema de snorkel todos os respiros, de diferenciais e câmbio, deverão ser elevados em uma altura mínima de 1.200 mm; onde o motor deverá possuir tomada de ar superior do tipo snorkel. o equipamento deverá ser original de fábrica e/ou adaptado com homologação dos equipamentos pelo INMETRO; Para-choque traseiro na cor do veículo, com acessório (quebra-mato) para-choque de impulsão na cor preta com mesma medida e princípio de fixação conforme quebra-mato dianteiro; Caso o veículo possua sistema automático de travamento de portas acionado a partir de determinada velocidade, este deverá ser desabilitado; Os veículos deverão estar em conformidade com o CONTRAN (conselho nacional de trânsito) PROCONVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e CONAMA (conselho nacional do meio ambiente). Os acessórios deverão atender as exigências do contran (quando se aplicar). Serão aceitas instalações de acessórios, desde que seja instalado por uma empresa/concessionária autorizada pelo fabricante. Todas as modificações e instalações de acessórios adicionais para a utilização do veículo nas ações de salvamento e resgates, ficará sob a total responsabilidade da empresa fornecedora, de acordo com a portaria nº 30/2004 - INMETRO. Equipamentos obrigatórios de fábrica (macaco, triângulo e chave de roda); Farol localizador com dez metros de fio e com adaptador para ligar no acendedor de cigarros. Protetor de câmbio conforme modelo de série; Protetor de cárter e transmissão em aço com, no mínimo, 2 mm de espessura ou conforme original de fábrica, devidamente fixado na parte inferior externa do motor, o qual não deve causar interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão; Capota de metal, em alumínio ou copolímero conforme modelo proposto pela contratante, na cor do veículo; Adaptação da capota: compartimento de carga adaptado para o transporte de caixas será dividido em seu comprimento, onde na parte posterior com 90 cm de comprimento para o transporte de 04 (quatro) caixas e na parte anterior com 60 cm para transporte de materiais diversos; Todo compartimento será construído em copolímero ou alumínio neste caso deverá conter uma estrutura em tubo quadrado de 1.1/2 com espessura mínima de 3.17mm, as peças deverão ser soldadas pelo processo TIG em todos encaixes e junções, não sendo permitido carroceria em fibra de vidro ou similares; Todos os compartimentos deverão ter isolamento e vedação contra entrada d'água e poeira; Todas as chapas de alumínio utilizadas para confecção da estrutura e dos compartimentos, tanto interna como externamente, deverão ser de, no mínimo, 2mm de espessura. Todos os suportes de fixação de materiais e equipamentos deverão ser de aço inoxidável ou alumínio. As chapas de fechamento deverão ser coladas com adesivos específicos a base de poliuretano e fixadas com arrebites de alumínio tipo cabeça arredondada; Tubos quadrados deverão ser em peça única, sem emendas, podendo conter soldas somente nas extremidades dos recortes.

PARTE ANTERIOR PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS - O compartimento de materiais estará localizado na parte anterior do compartimento de caixas ocupando o maior espaço possível da carroceria, iluminação fluorescente com acionamento localizado próximo à porta e no painel do motorista. Nas laterais do compartimento de materiais as portas devem ser construídas no mesmo material, com fechaduras e dobradiças em aço inox e guarnição em borracha automotiva para evitar entrada de água e poeira deverão conter amortecedores internos para suavizar abertura e fazer com que a porta fique aberta (abertura para cima).

PARTE POSTERIOR PARA COMPARTIMENTO DE CAIXAS - Na parte posterior da cabine estará o compartimento para as caixas, com estrutura e portas de folha dupla construídas no mesmo material, com fechaduras externas e dobradiças em aço inox e guarnição em borracha automotiva para evitar entrada de água e poeira. As dimensões da estrutura devem ficar de forma harmônica acompanhando as linhas da caminhonete sempre que possível. No compartimento compatível para 04 (quatro) caixas, deverá ter 04 (quatro) gaiolas, todas removíveis para limpeza, sendo: 02 (duas) superiores medindo, aproximadamente, 700 mm de largura, 600 mm de altura e 850 mm de profundidade e duas inferiores medindo, aproximadamente, 700 mm de largura, 700 mm de altura e 850 mm de profundidade, acessadas com porta traseira em folha dupla, cada uma com capacidade para 01 (uma) caixa; As gaiolas serão construídas com estrutura em alumínio tubular de perfil quadrado ou Copolímero de aproximadamente 31,7mm revestidos com telas de abertura aproximada de 40x40mm padrão Otis em aço galvanizado fio 12. Todas as portas das gaiolas deverão ser em tela aramada em padrão Otis em aço galvanizado fio 12 e conter trincos de fácil acionamento e dobradiças reforçadas, com trava de segurança. Iluminação fluorescente individual para cada uma das gaiolas, com acionamento localizado próximo à porta e no painel do motorista. Compartimento para transporte de caixas revestido internamente com isolante térmico e acústico, confeccionado de material resistente às ações da umidade (climatizador) e do ressecamento (condicionador de ar), com o objetivo de manter o equilíbrio de umidade e temperatura do ambiente em tela; Ar condicionado, no compartimento para o transporte das caixas, com circulação por todas as gaiolas e controle de acionamento e temperatura no painel do motorista. Instalação de climatizador e condicionador de ar automotivo (independente do transporte de passageiros), para o compartimento de transporte de caixas, com acionamento e controle de umidade (climatizador) do ambiente, localizado no painel do motorista. Potência mínima de 7000 (sete mil) BTUs e temperatura mínima de 16°C, e que tenham condições de manter a temperatura mínima entre 20° C e 24° C quando o compartimento estiver habitado com caixas, com a instalação de uma chave geral a fim de impedir a fuga de energia da bateria em virtude do climatizador/condicionador de ar; Revestimento do assoalho do compartimento das caixas deve permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo, por meio de drenos nas extremidades traseiras do compartimento, fabricadas com metal resistente à corrosão (alumínio, aço galvanizado ou copolímero).

SISTEMA DE SINALIZACAO: sinalizacao visual, sinalizador tipo barra em formato linear, de arco, asa ou similar, com comprimento minimo de 1.000 mm e maximo de 1.300 mm, largura minima de 250 mm e maxima de 500 mm e altura minima de 55 mm e maxima de 100 mm, instalada no teto da cabine do veiculo, sobre a coluna B. O sinalizador visual deve ser dotado de base construida de duas partes integradas, uma deve ser um perfil de aluminio extrudado e outra uma base plastica injetada em polimero ABS na cor preta ou policarbonato cristal. A base plastica devera ser em peca unica ou multipla, injetada(s), demonstrando sinais visiveis de injecao, nao sendo permitida outras formas de fabricacao com modelagem com vacuo (vacuum forming), etc., mantendo assim sua rigidez e durabilidade. Sobre a base deve ser montada uma ou mais cupula(s) plastica(s) injetada(s) em Policarbonato transparente, resistente a impactos, descoloracao, amarelamento e com protecao UV integrada a materia prima, sendo proibido vernizes para esta protecao. A(s) cupula(s) plastica(s) devera ser em peca unica ou multipla, injetada, demonstrando sinais visiveis de injecao, nao sendo permitida outras formas de fabricacao com modelagem com vacuo (vacuum forming), etc. mantendo assim sua rigidez e durabilidade. O sinalizador visual deve tambem possuir no minimo 14 conjuntos luminosos composto por no minimo 4 LEDs de 3 W cada, dotados de lente colimadora em plastico de Engenharia com resistencia automotiva e alta visibilidade, distribuidos equitativamente por toda a extensao visivel da barra, de forma a permitir visualizacao em angulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade desde que o design do veiculo permita. Sistema deve possuir adaptacao luminosa noturna de modo nao provocar ofuscamento a outros condutores; Dois dos conjuntos luminosos citados acima, localizados um em cada lado do sinalizador, deverao possuir seus LEDs na cor Branca, funcionando como Luz de Beco, paralelos a lateral da viatura, com acionamento proprio no modulo de controle. Um conjunto no centro do sinalizador voltado para frente a 90º com as laterais da viatura, deve tambem possuir seus LEDs na cor Branca, funcionando como Luz de Abordagem com acionamento proprio no modulo de controle. Dos conjuntos luminosos restantes, devem ser dispostos na barra de forma alternada sequencialmente nas cores Vermelha e Branca, com no minimo dois padroes luminosos pre-programados. Os conjuntos luminosos devem possuir circuito eletronico que gerencia a corrente eletrica aplicada nos LEDs, devendo garantir tambem a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veiculo esteja desligado ou em baixa rotacao, garantindo assim a eficiencia luminosa e a vida util dos LEDs. O consumo medio da barra, nas funcoes usuais, devera ser no maximo de 7 Amperes.

LUZES SECUNDARIAS: Sistema de sinalizacao auxiliar visual composto por 04 (quatro) dispositivos oticos de efeito estroboscopia, sincronizados face a face, sendo cada dispositivo composto por 3 LEDs de 3W cada, dotado de lentes difusoras em plastico de engenharia com resistencia automotiva e alta visibilidade, sendo 02 (dois) na parte dianteira, na grade frontal proximo aos farois e na altura desses e 02 (dois) na parte traseira no para-choque ou junto ao vidro vigia, sendo 01 (um) modulo de cada lado, e a depender do modelo do veiculo fixado mecanicamente a estrutura do mesmo, estes nas cores vermelha e branca.

SINALIZACAO ACUSTICA: Sinalizador acustico com amplificador de potencia minima de 100 W RMS @13,8 Vcc, minimo de seis tons distintos com pressao sonora de no minimo 120 dB @13,8 Vcc e entrada para radio transceptor. Composto por Propagador de audio do radio transceptor, Sirene com minimo de 06 (seis) tons, sendo quatro tons continuos e dois sons momentaneos tipo horn e manual e sistema Amplificador de megafone com ajuste de ganho; com potencia de no minimo 30 W RMS e com entrada para a interligacao auxiliar de audio com o radio transceptor; Ambos devem ser armazenados de forma independente e nao podem perder sua configuracao ainda que desligados da bateria. O Driver (alto-falante) deve ser especifico para utilizacao em veiculos de emergencia e viaturas policiais, sendo vedada a utilizacao de drivers confeccionadas para aplicacao musicais e/ou aplicacoes de megafone para marketing. O drive deve ser instalado no compartimento do motor.

MODULO DE CONTROLE : Controle de mao para iluminacao intermitente principal e secundaria, dispositivo sonoro de emergencia e comutacao de audio externo; Teclado em silicone, iluminacao de fundo das teclas, sendo a tecla EMERGENCIA em vermelho; Teclado em silicone de alta resistencia e durabilidade, textos indicativos das funcoes na cor preta; Fixacao magnetica na parte traseira do controlador com protecao para fixacao na lataria do veiculo; Corrente de Standby nula; Os sinalizadores visual e acustico, bem como outras luzes auxiliares deverao ser comandados por modulo de controle unico, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geracao de lampejos luminosos de 25 milisegundos de segundo a 2 segundos. Os conjuntos luminosos deverao ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminacao nao intermitentes. Os comandos do sistema deverao ser de alta resistencia e facil acionamento do operador, bem como, possuir iluminacao das teclas para facilitar visualizacao noturna e tambem permitir o desligamento da iluminacao das teclas quando necessario. As teclas devem ser em silicone, em alto-relevo e identificacao das teclas do controle devera ser projetada para facilitar o manuseio do operador, tendo sobrescritos simbolos ou nome das funcoes equivalentes; Botao de direcionamento de trãnsito (esquerda - centro - direita) com leds indicativos da direcao; Acionamento de luzes secundarias (estrobo); Possibilidade de desligamento de todas as funcoes de sinalizacao visual e acustica atraves de uma unica tecla; Prescricoes diversas: Veiculos equipados com transceptores: O modulo de controle deve permitir o acionamento do sistema de sinalizacao audiovisual mesmo com o veiculo desligado. O sistema nao podera gerar ruidos eletromagneticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepcao dos transceptores (radios). O sistema devera ser imune a RFI (radio frequencia Interferencia), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados. Gerenciamento de Energia: Os equipamentos deverao possuir sistema de gerenciamento de energia, medindo a carga da bateria quando o veiculo estiver com o motor desligado e desligando os sinalizadores se necessario, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possiveis falhas no acionamento do motor. Os equipamentos formadores do sistema deverao possuir protecao contra inversao de polaridade, altas variacoes de tensao e transientes. LEDs: Cada LED utilizado nos equipamentos devera obedecer as especificacoes a seguir descritas: 1) Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm e Intensidade luminosa de cada Led de no minimo 40 Lumens tipico, categoria ALLnGap; 2) Cor predominante: Branco, com Intensidade luminosa de cada Led Branco de no minimo 70 Lumens tipico; Os Leds deverao possuir garantia minima de 05 (cinco) anos.

SISTEMA ELETRICO: O sistema eletrico da viatura devera estar devidamente dimensionado para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veiculo, bem como o sistema de sinalizacao de emergencia, o sinalizador acustico e o equipamento de comunicacao, o dimensionamento e materiais deverão ser instalados conforme padrao da ABNT.

EQUIPAMENTO DE RADIO: Radio transceptor movel com receptor de GPS interno, padrao Terrestrial Trunked Radio - TETRA, na faixa de 380 a 400 MHz, com as seguintes especificacoes minimas: Interoperabilidade com qualquer rede TETRA; Alimentacao com 12 VDC; Configuracao via memoria flash; Programacao via PC; Possibilidade de instalacao do display separado do corpo base do radio; Controle de iluminacao do display; Registro de entrada e saida da rede; Possibilidade de utilizacao de codigos PIN/PUK; Transmissao simultanea de voz e dados; Envio das posicoes de GPS mesmo quando o radio esteja desligado Linguagem em Portugues; Em operacao na rede, realizar chamadas individuais, de interconexao telefonica e de emergencia; Utilizacao de grupos DGNA; Em operacao no modo direto (DMO) realizar chamadas individuais, de grupo e broadcasting, alem de identificar a chamada; Envio/Recepcao de mensagens curtas de texto; Envio/Recepcao de dados no modo pacotes; Kit de instalacao veicular contendo suporte veicular para antena, cabo de alimentacao, cabo coaxial, antena de radio-frequencia (RF) com conectores, antena GPS, alto-falante externo, microfone de mao com PTT (Aperte para falar) e porta-fusíveis e fusíveis (tipo lamina), compatíveis com o radio; Potencia minima igual a 5W; Controle de potencia em transmissao e recepcao; Canalizacao de 25 KHz; Largura de banda de TX/RX de 10 MHz; Sensibilidade estatica minima de -112 dBm; Sensibilidade dinamica minima de -103 dBm; Temperatura de operacao de -20º a +55ºC; Antena de GPS fixa; Antena de RF com no minimo 5dBi ganho isotropica; Manual de usuario em portugues; Homologado junto a ANATEL.

CONDICOES DE FORNECIMENTO: O veiculo devera ser entregue 0 Km, modelo/ano de acordo com o apresentado na proposta comercial; Devera ser disponibilizada a tabela temparia de servicos e catalogo de pecas da marca e modelo do veiculo proposto, em

formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitação. Serão considerados como zero quilometro (0KM), veículos que não tenham sido utilizados pelo proprietário anterior e possuam quilometragem que caracterize essa situação, limitado até 150 km/rodados. Demais itens não mencionados acima deverão ser considerados originais de fábrica e não deverão onerar custos ao órgão requisitante; Serão aceitos itens considerados melhores em sua qualidade do que os solicitados no processo, desde que os mesmos não onerem custos ao órgão requisitante e que estes estejam previamente expressados em orçamento; A proposta apresentada pela empresa licitante deverá identificar de forma clara e coesa todos os itens do veículo requerido no edital; Modelo/Ano do veículo fornecido deve ser de fabricação no máximo de 06 (seis) meses na entrega em caso do veículo de ano anterior ao corrente da execução do pregão. O veículo deve ser fornecido com os custos das revisões dentro do prazo de 12 (doze) meses cobertos pela empresa fornecedora sem onus a contratante independentemente da quilometragem, com rede de serviços/assistência em concessionária ou rede autorizada da empresa fornecedora no município em que for entregue e ao longo do estado com indicação em manual de serviços e manutenção fornecidos com o veículo em livreto em Português do Brasil. A empresa contratada deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos: Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra no presente termo, e laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso atende as normas AEW J575 e SAE J595 da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria (Classe 1).

PINTURA E GRAFISMO: O veículo deverá ser na cor Vermelho Royal PU VW ano 1984, fabricante PPG, ou similar), de acordo com grafismo conforme padrão da Unidade solicitante: CBMBA, a ser fornecido pelo contratante; veículo deve ser entregue com Pasta em couro sintético (parte externa), cor preta, c/ zíper, medida fechada: largura=18,5cm, altura=27cm, dorso/ lateral=3,5cm, c/ brasão do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia gravadas em pintura tipo silk screen monocromática (medida mínima de 5,5x14cm), c/ plástico em mica na parte externa (p/ identificação do veículo), c/ plástico em mica na parte interna p/ CRLV, c/ plástico em mica na parte interna p/ cartão (acabamento c/ zíper), c/ alca p/ pendurar chave, c/ porta caneta, c/ impressador de bloco, c/ base rígida p/ o bloco, c/ parte interna em tecido bagu, c/ acabamentos de alta qualidade, costuras na cor preta; chaveiro em metal com brasão do CBMBA.

3 Sistema de Sinalização de Viaturas

MIVIC - CBMBA

3.2 ESPECIFICAÇÕES, DIMENSÕES E POSICIONAMENTO DOS ADESIVOS NAS VIATURAS

De acordo com a tipologia padrão adotada pelo CBMBA, a fonte das letras utilizadas na identificação da frota será unicamente a **VERDANA BOLD**, e as especificações de tamanho estão no geral padronizadas neste Manual. Em casos que pelas dimensões dos veículos as especificações de tamanho tiverem que ser reajustadas em virtude dos vários formatos de viaturas, principalmente no que tange aos veículos de grande porte,, o Departamento de Apoio Logístico é o órgão competente para promover estas necessárias alterações, ficando vetada a qualquer outra Unidade a sua execução.

Os elementos básicos que irão compor a sinalização das viaturas do CBMBA estão elencados a seguir. As medidas dos itens, quando não constarem ou divergirem das elencadas abaixo, estarão descritas na página demonstrativa da viatura em questão.

1 - Prefixo Operacional

Destinado a identificar numericamente à que frota pertence a viatura bem como a natureza do seu emprego em particular (Comando, ABT, ABS, AA, ATT, APPL, etc).

Posicionamento, Dimensões e Cores - Com fonte **Verdana bold italic**, o tamanho e a cor da fonte será de acordo com a posição na viatura, variando entre vermelho e branco a depender da área onde seja posicionado.

2 - Distintivo Institucional do CBMBA

Destinado a identificar a instituição CBMBA no veículo. Não poderá sob qualquer hipótese ter os seus padrões gráficos alterados, sendo unicamente permitido o redimensionamento proporcional ao local onde está sendo posto.

Posicionamento, Dimensões e Cores - Nas portas dianteiras a partir de 9,0cm da base das janelas dianteiras do veículo, centralizado com relação as laterais das portas. Na parte frontal do veículo (capu), deve ser centralizado vertical e horizontalmente. O Distintivo será instalado com diâmetro de 35,0cm. As cores e tipologia atenderão ao padrão cromático da marca.

3 - Logotipo CBMBA

Destinado a identificar a instituição CBMBA no veículo de forma clara e rápida, possuindo em destaque as palavras BOMBEIRO MILITAR.

Posicionamento, Dimensões e Cores - Medindo 20,0cm de altura por 60,0cm de largura, variando entre vermelho e branco, a depender da área onde seja posicionado. Nas portas dianteiras, com fonte **Verdana bold italic**, centralizado abaixo do Distintivo Institucional do CBMBA, com a base a 10,0 cm da linha inferior do veículo.

3.2 ESPECIFICAÇÕES, DIMENSÕES E POSICIONAMENTO DOS ADESIVOS NAS VIATURAS

4 - Distintivo da Unidade

Destinado a identificar a OBM a qual pertence a viatura.

Posicionamento, Dimensões e Cores - Deverá ser aplicado nas portas traseiras, centralizado com relação as laterais das portas, proporcional e alinhado ao Distintivo Institucional do CBMBA, com a marca instalada com diâmetro de 35,0cm. Na parte traseira do veículo, a 5,0cm da lateral da lanterna esquerda e centralizado com relação a linha superior do para-choque e a base do vidro traseiro. As cores e tipologia atenderão ao padrão cromático do distintivo.

5 - Indicativo de Localidade

Destinado a identificar a localidade principal a qual se destina a viatura (Sede/Região).

Posicionamento, Dimensões e Cores - Na lateral do veículo a partir de 20,0cm do alinhamento esquerdo do para-lama traseiro e a 10,0 cm da linha inferior do veículo. Fonte **Verdana bold italic** - letras 9,0cm de altura e largura proporcional, cor variando entre vermelho e branco, a depender da área onde seja posicionado.

6 - Indicativo da OBM

Destinado a identificar à que frota pertence a viatura.

Posicionamento, Dimensões e Cores - Indicativo da OBM: Fonte Verdana Bold Italic - letras com 8,5cm de altura, na lateral traseira do veículo a 10,0cm do vértice lateral e a 5,0cm abaixo da base do vidro lateral das janelas. Tipo da viatura: Fonte Verdana Bold Italic - letras com 6,5cm de altura, a 2,5cm abaixo da base do Indicativo da OBM. Cor variando entre vermelho e branco, a depender da área onde seja posicionado.

7 - Marca do FUNEBOM

Destinado a identificar as viaturas adquiridas com recurso do FUNEBOM.

Posicionamento, Dimensões e Cores - Na lateral traseira do veículo a 10,0cm do vértice lateral e a 2,5cm abaixo da base do Indicativo do Tipo de viatura. Fonte Verdana bold italic - 9,0cm de altura e 24cm de largura, As cores e tipologia atenderão ao padrão cromático da marca

MIVIC - CBMBA

3 Sistema de Sinalização de Viaturas

3.3 PADRONIZAÇÃO DE VEÍCULOS

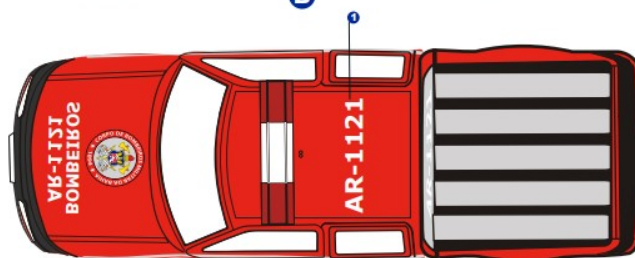
3.3.2 Viaturas Operacionais - Pick Ups

A- Aplicação Lateral:

1. Distintivo Institucional do CBMBA
2. Prefixo Operacional
3. BOMBEIROS
4. Indicativo da OBM
5. Indicativo de Localidade
6. Marca do FUNEBOM

**B- Aplicação no Teto:**

1. Prefixo Operacional

**C- Aplicação no Capô:**

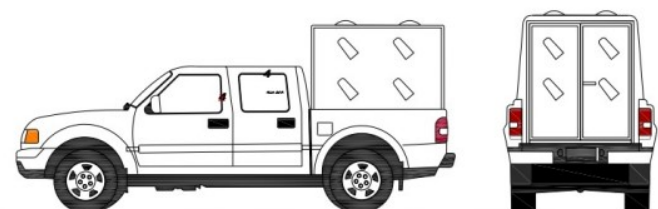
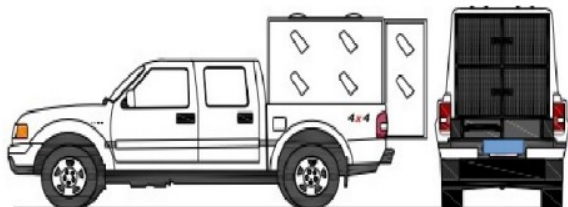
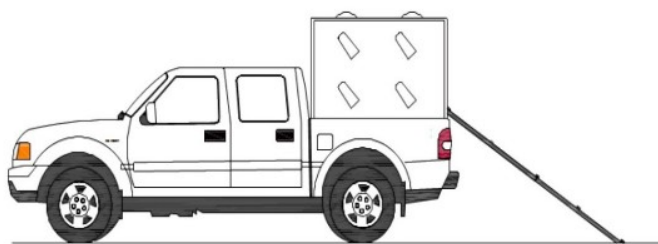
1. Distintivo Institucional do CBMBA
2. BOMBEIROS (invertido)
3. Prefixo Operacional (invertido)

D- Aplicação na traseira:

1. Prefixo Operacional (vidro traseiro)
2. Distintivo Institucional do CBMBA
3. 193 e Logotipo do CBMBA

**E- Observação:**

Viaturas de Unidades instaladas em Aeroportos e Aerodromos devem possuir o parachoque zebraado (preto e amarelo).



1.4 Símbolos de Organização Bombeiro Militar

1.4.2 Distintivo de Uso Regular

ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO SETORIAL

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ENSINO

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

BATALHÕES



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Campos da Luz, Soldado de 1A. Classe**, em 26/10/2026, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maracy Vieira dos Santos, Tenente Coronel**, em 26/10/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00152646842** e o código CRC **0BFCE07A**.



CONTRATO Nº XX/2026 - CBMBA/DAL

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	nº
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Coronel BM Aloisio Mascarenhas Fernandes, Comandante-Geral do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA , CNPJ nº 22.306.987/0001-00, situado à Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 5.067, bairro Parque Bela Vista, Salvador (BA), CEP 40.280-000, autorizado pelo Decreto simples s/nº, publicado no D.O.E de 02/04/2025, doravante denominado CONTRATANTE e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico nº ____/____, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Viatura para transporte de tropa e animais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).
- 1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:
- a) TR/Habilitação;
 - b) Proposta da Contratada;
 - c) Edital da Licitação;
 - d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:

a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2 Fica indicado como gestora deste Contrato: a Maj BM Isabel Gomes de Souza Sales, Mat 30.506.041-4, conforme Portaria Nº 285 - CG CBMBA/24 (SEI 00122717474).

3.3 Fica indicado como fiscais técnicos deste Contrato os seguintes servidores: Asp BM Catharina Assunção Bonfim, Mat. 89.642.785-8, e Ten BM Davi Nascimento Ferreira, Mat. 92.045.307.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições indicadas no TR/Habilitação.

4.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

4.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1.2.1 A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1.4 Caso tenha sido formulada no TR/Habilitação a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

a) a Contratada deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de extinção do Contrato, assegurando-lhe, para fins de regularização, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por até igual período;

b) a Contratada deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente

subcontratado até a sua execução total, notificando o Contratante, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

c) a Contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação; e

d) os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas (art. 48, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

Código SIMPAS	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
23.10.20.0002089 4-9	VEICULO de Servico essencial de Bombeiro, Transporte de Caes em Areas de Dificil Acesso, tipo caminhonete, cabine dupla, parra barros, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes incluindo condutor, veiculo com trava eletrica central para todas as portas incluindo a tampa traseira, acionavel por chave e/ou comando interno no veiculo, cambio automatico, na cor Vermelho Royal PU VW ano 1984, fabricante PPG, ou similar) com grafismo conforme padrao da Unidade solicitante: CBMBA.	Un	03		
VALOR TOTAL (R\$)					

5.1.1. Estima-se para o Contrato o valor global de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.2 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das

obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado de 31/08/2026, data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice INPC/IBGE.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei

Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante pode deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, “d”, parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no TR/Habilitação e demais componentes, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;

i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;

j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

8.1.1 O Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) ([art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento

de contratação direta;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação e/ou Projeto Básico;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;

v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;

w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;

aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;

bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;

cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;

ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;

gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;

hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;

jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos

comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

II) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

mm) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do TR/Habilitação e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o

procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#) da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: **20% (vinte por cento)** (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: **0,5% (cinco décimos por cento)** (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: **0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo.** (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de **0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo.**

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de **5% (cinco por cento)**, incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.

11.1.1.1 Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.2 Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar

as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ([arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ([art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial ([art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato ([art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
20602.0001	06	182	437	7143
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

9900	449052000	27590359000000000000	1
------	-----------	----------------------	---

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula [13.2](#) (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes se comprometem a cumprir a [Lei Federal nº 13.709/2018](#) (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art.

147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA Aloisio Mascarenhas Fernandes - Coronel BM Comandante-Geral	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante Legal

Conforme Minuta disponibilizada pela PGE em 01/07/2025
(<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/minutas-padronizadas-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no>)